



## ***Edital de Licitação***

### **Pregão Presencial – SRP n° 032/2023**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, para terminais fixos e móveis, serviço de 0800 para recebimentos de ligações gratuitas (local e DDD) e tri dígito, equipamentos com sobrevivência, prestação de todos os serviços de informação telefônica, estabelecendo o comodato de linhas móveis, Plataforma Multi-Atendente e serviço de envio de torpedo de voz em massa, em atendimento as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, de acordo com especificações, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

---

**Processo Administrativo nº: 4718/2023**

**Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item**

**SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 08 de novembro de 2023, às 09:00 horas.**

---

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>



**PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 032/2023**  
**“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de MANGARATIBA, por intermédio da Pregoeira: Elen Garcia Machado e equipe de apoio, composta por Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, – Pregoeiro Substituto e Luciano Messias dos Santos - Membro, designados pela **Portaria N° 3330 de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial SRP** do tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **08/11/2023, às 09:00 horas no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado á Rua: Coronel Moreira da Silva nº. 232, Centro – Mangaratiba- RJ, 23860-000**. A licitação será regida pela Lei n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 1.184/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07, de agosto de 2014, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**1.2 –** Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

**1.3 –** A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.4 –** Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, quando sinalizado no Anexo I do Edital, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar n° 147/14.

**1.5.** Caso não haja **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo tal ato ser justificado pelo pregoeiro.

**1.6.** Durante a Sessão da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa Licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira. No caso de desobediência e insistência de outra pessoa, além dos credenciados se manifestar, esta será retirada do certame e poderá ser punida na forma da lei;

**1.7.** Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

**1.8.** A adoção da modalidade Pregão Presencial deve-se às dificuldades encontradas em nosso Município, como acesso à internet, devido a constantes interrupções na conexão com a rede, o que dificulta o trabalho do pregoeiro e de sua equipe de apoio, nas etapas do pregão eletrônico, por permanecer por um longo tempo desconectado do certame, dificultando assim o procedimento licitatório via ambiente virtual.



**1.9 – PPSRP** - Conforme Art. 4º - Inciso 3º do Decreto Municipal nº 2781 de 31 de dezembro de 2012 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, para terminais fixos e móveis, serviço de 0800 para recebimentos de ligações gratuitas (local e DDD) e tri dígito, equipamentos com sobrevivência, prestação de todos os serviços de informação telefônica, estabelecendo o comodato de linhas móveis, Plataforma Multi-Atendente e serviço de envio de torpedo de voz em massa, em atendimento as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, de acordo com especificações, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

**2.2.** As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**2.3.** A Contratações oriunda deste certame deverão atender às especificações contidas no termo de referencia, sendo de **Integral responsabilidade da Secretaria requisitante bem como a sua fiscalização e Documentação Técnica**. No que diz respeito as informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado. Cabe ressaltar que de acordo com o art. 55 inciso XIII da Lei 8666/93 a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na Licitação.

**2.4** As “Cotações de Preços” que originaram os valores do Anexo I do presente Edital, foram elaboradas pela “Superintendência de Compras” e são de total responsabilidade da mesma, conforme Art. 5º do Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021.

## **3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**3.1.** Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, localizada na Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 08 às 16 horas, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>.

**3.2.** Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no **item 3.1**.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

**4.1.1** Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

**4.2 - Não poderão participar deste Pregão:**

**4.2.1** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



4.2.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.2.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.2.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial; As empresas em Recuperação Judicial ficam dispensadas da Certidão de Falência e Concordata. Dispensa que não desobriga a apresentação das demais Certidões exigidas neste Edital, salvo os casos de decisão em sentido contrário. As empresas em Recuperação Judicial que já possuam Plano de Recuperação “Homologado” pelo Juízo competente deveram apresentá - lós no envelope de B – Documentos de Habilitação. Para demonstrarem sua Capacidade Econômica e Financeira.

4.2.7 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3. É vedada também a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4.3.1 – As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em vigor.

4.3.2 Este pregão contém cota de participação para **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou MEI**, cadastradas ou não neste Município, que atenderem às exigências constantes deste edital e seus anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

4.4. Caso não haja **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou MEI** interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou MEI**, devendo tal ato ser justificado pela pregoeira.

## 5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os valores ofertados e registrados por força deste processo terão validade de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de descontos assinar Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome



da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.2.** Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços. Declarar, em documento apartado, que não tem a intenção de infringir o Art 80 da Lei 13105/2015 - Código de Processo Civil. Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o cadastro Nacional de empresas Inidônias e Suspensas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU Nº 516 de 15 de março de 2010.

**6.3.** Os documentos de **Credenciamento** serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

**6.4** - Entende-se por documentos de **Credenciamento** os seguintes, relacionados abaixo:

a) Ato Constitutivo (Contrato Social) cópia (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade) ;

b) Cópia da carteira de identidade de todos os sócios (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);

c) Cópia da carteira de identidade do procurador (se for o caso) - (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);

d) Cópia do instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (se for o caso de procurador e/ou representante da empresa);

**6.4.1-** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

**6.4.2** - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**6.4.3** - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

**6.4.4** - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**6.4.5** - Estes documentos por sua vez, serão examinados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

**6.4.6** - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**6.4.7-** As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

**6.4.8 -** As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI**, deveram apresentar o **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MEI OU EPP**, em cópia (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida alternidade).

## **7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação.

**7.2.** Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;  
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **032/2023**  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via  
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **032/2023**  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

**7.3.** Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.4.** Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

**7.5.** Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário. Somente serão aceito 02 (duas) casas decimais.

**7.6.** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**7.7.** Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.8.** A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.



**7.9.** O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no item 10.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**8.1.1.** Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora Pré-estabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada no contrato social, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão para Registro de Preços e do Processo Administrativo, devendo indicar expressamente a marca.

**8.1.2.** Valor unitário e valor total, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**8.1.3 -** Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela Secretaria de Compras e Suprimentos) para posterior lançamento no sistema quando não for valor GLOBAL, sendo valor GLOBAL não necessita. A NÃO apresentação do mesmo NÃO é passível de INABILITAÇÃO da empresa.

**8.1.4 –** O referido Formulário citado acima devera ser solicitado através do e-mail, [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br) ou [cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com](mailto:cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com) e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.

**8.1.5.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

**8.1.6.** Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

**8.1.7.** Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**8.1.8** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital e a ausência de quaisquer informações acarretará na inabilitação do licitante, devendo declarar expressamente em documento apartado ao da proposta, que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades estipuladas conforme Anexo I do Edital.

**8.1.9** Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.



**8.1.10** A Pregoeira **poderá** solicitar às licitantes o envio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, a fim de verificar se atendem ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital. (QUANDO COUBER).

**8.1.11** Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, no Envelope A, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XII) e Declaração de Conhecimento do Objeto ou Declaração de Execução de Serviços (Anexo XIII).

**8.1.12** No caso da empresa licitante que apresentar sua proposta, participar dos lances, ser declarada vencedora e for convocada para assinar o instrumento contratual e sem razão (es) justificada, não quiser assiná-lo, esta será punida na forma da lei, pois veio participar meramente para atrapalhar o certame e será enquadrada como litigante de má fé.

## **8.2. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI:**

a) As **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI**, mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

b) Não ocorrendo a apresentação de lance das **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI**, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **9. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Mangaratiba a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**9.2.** Ao licitante vencedor, do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**9.3.** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**9.4.** O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

## **10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**10.1.** O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

**10.1.1** – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;



- a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;
- a.2) Cédula de identidade de todos os sócios.

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Quanto ao contrato social, será verificada a composição societária da empresa, com o objetivo de comprovar que inexistem servidores do município no seu quadro de sócios.

#### **10.1.2 – Regularidade Fiscal /Trabalhista:**

**10.1.2.3** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, artigo 29, II da lei 8.666/93;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

**d.1)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**d.2)** Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.



**e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, apresentação da Certidão Mobiliária Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza, da sede ou domicílio da licitante.**

**f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.**

**g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT e CND.**

#### **10.1.2.1 Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI:**

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº.123/2006, 147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

b) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI deverão apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, 147/2014.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

e) A identificação de ME/EPP, para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

f) A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão presencial só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

#### **10.1.3 – PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1.3.1** Atestado de comprovação de aptidão, mediante um atestado (no mínimo), para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório, somente quando solicitado no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

**10.1.3.2** Apresentar a Documentação Técnica, somente quando solicitado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**10.1.3.3** Quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” para comprovação de Qualificação Técnica, neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.



#### 10.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no **Anexo VII**;

a.1 - Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

a.2 - Declarações de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos (**Anexo V**) e poderá ser consultado o CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) emitido pelo site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>, do Portal da Transparência do Governo Federal.

a.4 - Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação da empresa licitante para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo VI**;

#### 10.1.5 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.1.5.1 Serão aceitos o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste **Município de Mangaratiba**.

10.1.5.2 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste **Município de Mangaratiba**, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme Artigo 16 § 1º (primeiro) do Decreto Municipal nº. 1.184 de 04 de agosto de 2006;

10.1.5.3 Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

10.1.5.4 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** terá validade de **12 (doze) meses, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de INABILITAÇÃO da licitante.**

10.1.5.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.1.5.6 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.5.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.



10.1.5.8 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

#### **10.1.6. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a-) Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. Se o licitante não for da Comarca de Mangaratiba ou ainda na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

a.1) As certidões comprobatórias do atendimento da letra a, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição e 1º e 2º Registro de Interdições e Tutelas, quando for o caso.

b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c-) Comprovação de ser dotada de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A licitante deverá apresentar o livro diário, permitindo identificar o termo de abertura e encerramento do mesmo, com a chancela da junta comercial atestando o seu registro.

e) Apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo.

#### **ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO**

**ILG = -----**

#### **PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO**

**ILG** é o índice de liquidez geral; **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **ELP** é exigível em longo prazo e **AT** é o ativo total.

#### **10.1.6.1 Entenda-se por “apresentados na forma da Lei”**

a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;



- b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituída no exercício em curso;
- d) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do ultimo exercício encerrado;
- e) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.
- f) As empresas que enviarem seu Balanço Patrimonial por Escrituração Digital, deverão apresentar o SPED, com o Termo de Abertura e Encerramento, até o prazo de trinta de junho as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do ultimo exercício encerrado.
- g) As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC – RJ.
- h) As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA/MEI, no caso das licitações serem para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme art. 3º do Decreto Federal 8538/2015.

## 11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 11.2. Após os respectivos credenciamentos, as empresas deverão entregar os envelopes separados, a Proposta de Preços – Envelope A e os Documentos de Habilitação – Envelope B;
- 11.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do **item 6.1** deste edital.
- 11.4. Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do estimado conforme Termo de Referência Anexo I:
- 11.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
- 11.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 11.5.1. Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**:
- 11.5.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.



**11.6.** Serão qualificados pela pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**11.7.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.6, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

**11.8.** Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**11.9.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**11.10.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 11.6, 11.7 e 11.8, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

**11.11.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**11.12.** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**11.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**11.14.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**11.15.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

**11.16.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**11.17.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.18.** Declarada o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**11.19.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**11.20.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

**11.21.** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.



**11.22.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**11.23.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

**11.24.** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**11.25.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ADMINISTRAÇÃO este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**11.26.** Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14, portanto o julgamento para estes itens obedecerá as regras de Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

**11.27.** Não caberão “Desistência de Proposta” após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceita pela Pregoeira.

## **12. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, das 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, pelo e-mail: [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br) ou [cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com](mailto:cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com) .

**12.2.** O licitante poderá impugnar o edital com pelo menos 02 dias úteis de antecedência da data da abertura dos envelopes de habilitação e para o cidadão em até 05 dias úteis;

**12.3.** As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na Secretaria de Compras e Suprimentos, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, das 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou por intermédio de Correio Eletrônico e-mail: [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br) ou [cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com](mailto:cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com) ou qualquer outro meio digital de processamento de dados conforme SÚMULA TCE – RJ Nº 9 e serão dirigidos ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

**12.4.** As impugnações serão recebidos por e-mail ou pessoalmente por quaisquer funcionário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, ao qual deverá constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

**12.5.** Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado a Pregoeira do Município, que deverá proceder a sua juntada ao processo administrativo, devendo decidir pela petição no prazo de 24 hrs.

**12.6.** Caberá a Pregoeira do Município responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão com o envio para o Seretário (a) da Secretaria solicitante conforme Lei Complementar Municipal nº 41 de 31 de janeiro 2011- Art. 46, para ciência e manifestação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;



### **12.7. A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO IMPORTARA EM PLENA E TOTAL ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS PREVISTAS NESTE EDITAL;**

**12.8.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital pelos mesmos meios anteriormente publicados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

**12.9.** Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** para que o Setor Solicitante, para que seja respondido tais esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê continuidade e ciência a resposta da impugnação a (s) empresa(s) solicitante (s).

**12.9.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital pelos mesmos meios anteriormente publicados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

### **13. DO ESCLARECIMENTO AO RECURSO**

13.1 Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer **Licitante Credenciado** poderá manifestar a intenção de interpor Recurso e deverá fazê-lo de próprio punho e os motivos deverão ser explicados no mesmo, com registro em **Ata** da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso razões no prazo de **3 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 Os recursos (razoe)s e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão em original em **02 (DUAS) vias**, diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ou por intermédio de Correio Eletrônico e-mail: [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br) ou [cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com](mailto:cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com) ou qualquer outro meio digital de processamento de dados conforme SÚMULA TCE – RJ Nº 9.

13.5 Os Recursos serão recebidos por e-mail ou pessoalmente por quaisquer funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, ao qual deverá constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

13.6 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a **SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS E SUPRIMENTOS** que encaminhará a Pregoeira, que no prazo de 01 (um) dia útil, decidirá pelo recebimento de forma fundamentada;

13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento à Controladoria Geral do Município, e após o



parecer final encaminhará o Processo para a Secretaria de Origem para homologação, conforme Decreto Municipal 4595/2021.

13.8 Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar o (os) **RECURSO (OS) IMPETRADO**, ao Setor Solicitante, para que seja respondido os esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê ciência a resposta do RECURSO (OS) a (as) empresa(s) solicitante (s) e posterior continuidade ao certame.

#### 14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 de Setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4595, de 10 de novembro de 2021 e será subscrita pelo **Secretário responsável pela pasta**.

#### 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será registrado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.2. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3. Colhidas às assinaturas a Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos providenciará a imediata publicação do resultado e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

15.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com os Decretos Municipais de nº 1504/2007 e Decreto nº 4595/2021.

15.5 A Secretaria requisitante poderá a qualquer tempo solicitar a Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba, que seja elaborado um Contrato de Prestação de Serviços ou de Aquisição do objeto Licitado com a empresa vencedora do Certame conforme Decretos Municipais de nº 1504/2007 alterado pelo Decreto 3812/2017, Decreto Municipal n.º 4595, de 10 de novembro de 2021 e Decreto Federal 7892/2013.

O futuro Contrato poderá ser prorrogado nos moldes ARTIGO 57, inciso II do Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

Na celebração e formalização de contrato com base em Atas de Registro de Preços deverá ser observado os ditames da Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, “A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001.

#### 16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade do registro de preços será no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Assinatura da respectiva Ata.



**16.2.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 1504, de 05 de Setembro de 2007.

## **17. DAS CONTRATAÇÕES**

**17.1.** Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Compra que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**17.2.** A existência do registro dos valores ofertados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**17.3.** Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças para, logo após a emissão da Nota Fiscal, Certidões Negativas de Débitos a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade no que concerne ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

**17.4.** É facultado a Pregoeira, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos percentuais de descontos ofertados.

## **17.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.5.1.** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão pela conta das dotações orçamentárias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:**

**02.12.01.04.126.0008.2020.3.3.90.40.00**

## **18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

**18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de MANGARATIBA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

**18.2.** O atraso injustificado na entrega de materiais/fornecimento/serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**18.2.1.** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**18.2.2.** 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

**18.3.** As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**18.4.** Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



**18.4.1.** Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 20.2.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**18.4.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**18.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGAFO ÚNICO** – A aplicação da sanção prevista no **subitem 20.4.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 20.4.2 e 20.4.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**18.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 20.4**, reserva-se a Pregoeira após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**18.6.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**18.7.** A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva do ordenador de despesa da secretaria** em atendimento ao órgão requisitante.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007, Decreto Municipal n.º 4595 de 10 de novembro de 2021 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**19.1.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19.3.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos deste Edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**19.4.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**19.5.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos do art. 9º do Decreto Municipal 1504, de 05 de Setembro de 2007 em decorrência de manter a equidade avençada.



**19.6.** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, **Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27 – Centro – Mangaratiba.**

**19.7.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**19.8.** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação.

**19.9** - “TODOS” os processos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba são LANÇADOS NO SIGFIS, conforme Deliberação 312/20 e de acordo com o Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021.

**19.10** – O Edital observou todas as prescrições legais, mormente aquelas dispostas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, assim, não há que se falar em desrespeito aos mandamentos legais e ao interesse público.

**19.11-** As “Cotações de Preços” que originaram os valores do Anexo I do presente Edital, foram elaboradas pela “Superintendência de Compras” e são de total responsabilidade da mesma, conforme Art. 5º do Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021.

**19.12** - Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame

**19.13** - As empresas licitantes, que vierem a litigar de má fé, ou seja, atuar de modo a prejudicar a outra, sem razões aparentes, despidas de fundamentos reais, lógicos e com a intenção pura e simples de causar um dano, e demais definições conforme Art 80 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil, esta será punida conforme Art 81 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil e demais que forem cabíveis.



## 20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Pesquisa de Mercado;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações;
- g) Anexo VII – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Autorização de Compra;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte ou MEI;
- l) Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) Anexo XII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de proposta;
- n) Anexo XIII - Modelo Declaração de condições de execução de serviço ou conhecimento do objeto;
- o) Anexo XIV - Minuta de Contrato;
- p) Anexo XV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Mangaratiba/RJ, em 18 de outubro de 2023.

---

**Secretário Municipal de Compras e Suprimentos.**



## **ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.** O presente pregão presencial tem por objeto a formação **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, para terminais fixos e móveis, serviço de 0800 para recebimentos de ligações gratuitas (local e DDD) e tri dígito, equipamentos com sobrevivência, prestação de todos os serviços de informação telefônica, estabelecendo o comodato de linhas móveis, Plataforma Multi-Atendente e serviço de envio de torpedo de voz em massa, em atendimento as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, de acordo com especificações e condições presentes neste documento e seus anexos, parte integrante do presente edital.

**1.1** A Solução deverá ser caracterizada como Telecomunicações Unificadas (UC) e Sistema de Telefonia Fixa Comutada Virtualizada, composta por um conjunto de equipamentos e sistemas que executam funções de Controladora SIP, Media Gateway/Roteador, Sistema de Administração/Gerenciamento, Aparelhos Telefônicos IP, dentre outros elementos;

**1.2** O objetivo principal é obter as funcionalidades de comunicação interna e externa em todos os ramais VoIP, com garantia de segurança criptográfica e redundâncias em seus funcionamentos, permitindo a realização de ligações fixas locais e nacionais ilimitadas, e ligações entre ramais a custo zero;

**1.3** Todos os equipamentos e sistemas fornecidos devem ser tecnicamente compatíveis entre si e homologados pela solução de PABX Virtual em Nuvem, a fim de garantir a interoperabilidade da Solução e a entrega de todas as suas funcionalidades, especialmente aquelas que são complementares ao protocolo SIP;

**1.4** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do serviço de telefonia incluindo o link de voz SIP necessário para o funcionamento da solução (120 Canais simultâneos);

**1.5** O serviço deverá considerar a migração da atual estrutura de telefonia da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** com a operadora atualmente contratada;

**1.6** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** possui aproximadamente **660 ramais**;

**1.7** A portabilidade e habilitação dos ramais DDR fazem parte do certame e seus serviços serão executados na fase de implantação e serão mantidos por toda a vigência contratual;

**1.8** Todos os números contidos nas faixas de numeração DDR serão implementados e funcionarão junto ao PABX IP a ser implementado. Assim, pede-se ao Prestador de Serviços de Telecomunicações o fornecimento de Ramais DDR, de tal forma que as ligações entrantes sejam diretamente encaminhadas ao seu ramal de destino;



**1.9** 50% dos ramais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** solicitados na solução IP PABX, serão DDR e 50% serão virtuais. Os ramais virtuais poderão receber apenas ligação entre ramais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** e efetuar ligações externas, não necessitando receber chamadas externas a rede de telefonia da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**;

**1.10** Os serviços de telefonia deverão considerar minutagem ilimitada para ligações nacionais para números fixo ou móveis;

**1.11 A solução deve ser entregue fim a fim.**

**1.12** A contratada deverá fornecer como parte da solução os aparelhos de telefonia, telefones IP's, gateways, gateways de sobrevivência, ATA's e HEADSETs de modo que atenda todos os usuários;

**1.13** A contratada deverá instalar 01 gateway com sobrevivência em cada estrutura, ou seja, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** para manter a comunicação no caso de queda da internet;

**1.14** Os aparelhos deverão ser ofertados na modalidade comodato e seu valor deve ser incluída assinatura do ramal, não gerando assim uma cobrança apartada;

**1.15** Cada ramal deverá ser entregue com aparelho telefônico pronto para uso;

**1.16** Para os sites atualmente com telefones analógicos e que não possuam rede estruturada de voz, o serviço será entregue em conexão RJ-11 através de ATA's ou GATEWAY FXS, com 1 WAN ETH 10/100 e 01 LAN 10/100. Para conectar aparelhos analógicos existentes;

**1.17** Os aparelhos Headset deverão ser ofertados na modalidade comodato e seu valor deve ser incluído na assinatura do ramal, não gerando assim uma cobrança apartada;

1.17.1 1% do total de usuários deverão ser atendidos com Headset USB;

1.17.2 1% do total de usuários deverão ser atendidos com Headset Bluetooth;

**1.18** Os serviços de telefonia fixa deverão prever a portabilidade dos números assinados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** fornecidos atualmente pela Oi – Telemar Norte/Leste;

**1.19** Em função da portabilidade, será permitida uma única interrupção nas comunicações, por um período não superior a 6 (seis) horas, durante a ativação;

**1.20** A contratada deverá realizar a portabilidade e efetuar os testes necessários ao seu perfeito funcionamento;

**1.21 Grupo I: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA-STFC (fixo-fixo e Fixo- móvel)**

1.21.1 Fornecimento de canais de telefonia com viabilidade técnica para DDR a realização de ligações ilimitadas Brasil via SIP ou E1 (R2 Digital/ISDN), de forma contínua compreendendo as modalidades: fixo-fixo local e longa distância nacional, fixo-móvel local e longa distância nacional ilimitadas, visando atender às necessidades, de acordo com especificações e condições presentes neste documento e seus anexos;

**1.22 Grupo II: SERVIÇO 0800 E TRI DÍGITO**

**1.23 Grupo III: SOLUÇÃO DE PABX EM CLOUD**



- 1.23.1 Prestação de serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), Call Center e equipamentos comodescritos nos anexos.

#### **1.24 GRUPO IV: PLATAFORMA MULTI-ATENDENTE**

#### **1.25 Grupo V: COMODATO DE LINHAS MÓVEIS:**

- 1.25.1 Cessão em comodato de 30 (TRINTA) linhas móveis, com ligações ilimitadas fixo/móvel para qualquer outra operadora em todo território nacional e com 05Gb (CINCO GIGABYTES) de internet cada.

#### **1.26 Grupo VI: SERVIÇO DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA:**

- 1.26.1 Disponibilizar um canal direto em horário comercial de atendimento para abertura de **O.S caso houver inesperadas eventualidades. (Perda, roubo, extravio de linhas, reparo,ativação de roaming ou qualquer demanda e dúvida do cliente);**
- 1.26.2 Repassar a empresa, mediante protocolo, todas as informações acerca das solicitações feitas às operadoras, assim como informar todos os contatos mantidos e procedimentos adotados, para os fins do objeto em tela;
- 1.26.3 Enviar, sempre que solicitado, relatórios mensais de consumo por usuário, extrato por linha, análise e contestações de todas as faturas e autorização mensal de cada uma das faturas da operadora, na seguinte forma;
- 1.26.4 Disponibilização de relatórios gerenciais;
- 1.26.5 Geração de relatórios em formato analítico, sintético e/ou gráfico;
- 1.26.6 Relatórios de inventário;
- 1.26.7 Relatórios de auditoria e contestações;
- 1.26.8 Relatórios de informações para subsidiar regras de uso;
- 1.26.9 Identificação de discrepâncias e distorções;
- 1.26.10 Relatórios específicos para fiscalizações e auditorias internas;
- 1.26.11 Iniciar os procedimentos de reparos e manutenção das linhas móveis em até sessenta minutos após a indisponibilidade e concluir a manutenção até cinco horas após a abertura do chamado de manutenção;
- 1.26.12 Informar a cada sessenta minutos, quanto ao status da manutenção e previsão de restabelecimento do serviço;

#### **1.27 Grupo VII: SISTEMA PARA ENVIO TORPEDO DE VOZ EM MASSA**



## 2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 A solução de telefonia IP para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** deverá atender as comunicações externas e internas das unidades de forma totalmente independente. Esta solução de comunicação possui “custo zero” nas ligações originadas e finalizadas dentro das unidades contempladas, sem qualquer cobrança na utilização do serviço de telefonia fixa oferecido por operadoras deste ramo. A economicidade é tamanha que chega a alcançar economia em torno de até 50%.

2.2 O detalhamento contido neste Termo de Referência assegurará a execução de serviços de aquisição, instalação, configuração, treinamento e manutenção; busca-se com este projeto a melhoria do serviço de telefonia como um todo e a redução de custos operacionais. Tais melhorias irão impactar diretamente na execução de serviços que são essenciais para melhor servir a população, garantindo a satisfação dos colaboradores e agilidade dos processos das instituições.

2.3 Considerando as vantagens abaixo relacionadas, da utilização de ramais IP, com protocolo SIP (Session Initiation Protocol), em comparação à utilização de ramais convencionais (analógicos e digitais), optou-se pela adoção desta tecnologia.

2.3.1 Ligações criptografadas;

2.3.2 Flexibilidade no remanejamento de ramais e ativação de novas localidades;

2.3.3. Menor custo de manutenção;

2.3.4 Mobilidade para usuários;

2.3.5 Recebimento de fax por e-mail;

2.3.6 Correio de voz centralizado;

2.3.7 Tarifação e gerência centralizada de toda a rede;

2.3.8. Menor espaço físico para instalação;

2.3.9 Eliminação da rede cabeada de voz;

2.3.10 Implementação de políticas de acesso centralizadas;

2.4 A implantação da solução proporcionará: eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, melhorando o atendimento das seguintes necessidades a seguir:

2.4.1 Reduzir custos operacionais;

2.4.2 Fornecer às unidades, mobilidade aos usuários da rede corporativa;

2.4.3 Integrar e padronizar os recursos de telefonia das unidades, permitindo a gerência e o monitoramento centralizado de falhas e de desempenho;

2.4.4 Estender a utilização de recurso VoIP às unidades descentralizadas;

2.4.5 Disponibilizar informações precisas e tempestivas para o gerenciamento de despesas com ligações telefônicas;

2.4.6 Implementar novas funcionalidades, como integração com serviços de fax e bilhetagem;



2.4.7 Prover maior presteza, desempenho e economicidade para os sistemas interativos da **PREFEITURA DE MANGARATIBA**, que passarão a ser executados em plataforma tecnológica atualizada, revertendo-se em maior produtividade para os usuários internos e externos;

2.4.8 Permitir e facilitar a expansão futura na planta de telefonia;

2.5 Será dado Tratamento Diferenciado a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) – conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014);

### 3 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	SERVIÇO DE TELEFONIA 120 CANAIS SIMULTÂNEOS	Serviço	1
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 E TRI DÍGITO ALCANCE NACIONAL FRANQUIA ILIMITADA BRASIL FIXO E MÓVEL	Serviço	5
3	SOLUÇÃO IP PABX	Serviço	1
4	INTERFACE DE GERENCIAMENTO	Serviço	1
5	SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM	Serviço	1
6	LICENÇA RAMAL TIPO I FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO I e SOFTPHONE MOBILE	Serviço	620
7	LICENÇA RAMAL TIPO II FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO II e SOFTPHONE MOBILE	Serviço	51
8	LICENÇA RAMAL TIPO III FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO I e SOFTPHONE MOBILE	Serviço	38
9	LICENÇA DE AGENTE DE CALL CENTER	Serviço	6
10	LICENÇA DE SUPERVISOR DE CALL CENTER	Serviço	1
11	PLATAFORMA DE MULTI-ATENDENTE (CONEXÃO)	Serviço	130
12	PLATAFORMA DE MULTI-ATENDENTE (USUÁRIOS)	Serviço	130
13	COMODATO DE SMARTPHONE COM LINHAS MÓVEIS (VOZ E DADOS) FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL BRASIL E PACOTE 05 GB DE DADOS	Serviço	30
14	SERVIÇO INFORMAÇÃO TELEFÔNICA	Serviço	1
15	SISTEMA PARA ENVIO DE TORPEDO DE VOZ EM MASSA	Serviço	1

### 4 - DAS PREMISSAS:

4.1 A CONTRATADA deve possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) e SCM (Serviço de Comunicação e Multimídia) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço e deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação;

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar Qualificação Técnica do Técnico Responsável Certificado de Especialista Ativo do CISCO CCNP ou equivalente /semelhante, que deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação;

4.3 A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração de que cumprirá todos os requisitos de acordo com a Lei 13.709 de 18 de agosto de 2018 (LGPD), que deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação;



## **5 - O OBJETO A SER LICITADO CONTEMPLARÁ OS SEGUINTE SERVIÇOS:**

### **5.1. GRUPO I: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA-STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL)**

5.1.1 O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, compreendem a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis por meio de Troncos, bem comorecepção de chamadas diretamente nos ramais;

5.1.1.1 Item 1: Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, para telefones fixo nesta mesma área;

5.1.1.2 Item 2: Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, para telefones móveis nesta mesma área;

5.1.1.3 Item 3: Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefonesfixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD);

5.1.1.4 Item 4: Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD);

### **5.2 GRUPO II: SERVIÇO 0800 E TRI DÍGITO**

5.2.1 Discagem Direta Gratuita (DDG), modalidade 0800 no sistema de tarifação reversa (tarifação no destino), e Tri Dígitto para possibilitar as chamadas receptivas de ligações telefônicas locais, Longa Distância Nacional (LDN), originadas de telefones fixos ou móveis, de todo território nacional a preço fixo.

### **5.3 GRUPO III: SOLUÇÃO DE PABX CLOUD (SERVIÇO EM NUVEM):**

5.3.1 A solução de PABX Virtual deverá ser em nuvem (Cloud) e baseada em protocolo SIP (Session Initiation Protocol), conforme RFC 3261, incluindo serviço de telefonia avançada STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado);

5.3.2 Todos os elementos da Solução como Gateways, rotadores, adaptadores ATA, Servidoresdevem interoperar utilizando apenas SIP, conforme RFC 3261;

5.3.3 A solução deve seguir o plano geral de metas da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia do tipo discagem direta a ramal (DDR). Todos os Ramais deverão poder ser vinculados a um número público (DDR);

5.3.4 Solução deve permitir o encaminhamento de chamadas, programada por número telefônica em caso de falha na rede para qualquer outro destino telefônico como, por exemplo, outro número fixo ou um número celular;

5.3.5 Deverá suportar roteamento das chamadas oriundas da rede pública de telefonia (PSTN), de outros sistemas internos interligados via IP, ou de dispositivos SIP integrados à rede;

5.3.6 Todo e qualquer tipo de tráfego de carga útil envolvendo a solução deve ocorrer em modo ponto a ponto, ou ponto-multiponto, ou multiponto-multiponto;



5.3.7 O datacenter que hospedará toda a solução PABX Virtual em Nuvem deverá ser situado em território brasileiro para efeito legal;

5.3.8 A solução PABX Virtual deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade e deve ser baseada em layer 3, ou seja, não pode depender de layer 2 para garantir maior estabilidade da solução não tendo que depender de redes latências inferiores a 50ms;

5.3.9 A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, etc.) será oferecida pela Contratante;

5.3.10 Deve garantir o funcionamento da Solução com as principais marcas e modelos de Telefones IP/SIP e Adaptadores para Telefones Analógicos (ATA) de mercado, sejam de fabricação nacional ou estrangeira, que utilizem o protocolo SIP padrão definido pela RFC 3261, desde que obedeça aos requisitos de segurança especificados neste Termo de Referência;

5.3.11 Deve ser responsável pelo controle de sessões, facilidades de telefonia, funções de roteamento, seleção e busca de gateways, tradução de endereços e bilhetagem de todas as chamadas;

5.3.12 Deve suportar integrações com serviços de rede DHCP, DNS, NTP;

5.3.13 Deve suportar crescimento ilimitado usuários/ramais licenciados, sem necessidade de instalação de novos equipamentos, componentes ou sistemas, bastando para este aumento a aquisição e ativação das licenças de usuários/ramais adicionais.

5.3.14 Deve permitir a interoperabilidade e a comutação tradicional com a Rede de Telefonia Pública Computada (RTPC).

5.3.15 A interconexão com a RTPC deverá obedecer aos padrões de sinalização de troncos digitais vigentes no Brasil (Integrated Services Digital Network – ISDN e R2 Digital – R2D);

5.3.16 Todo o tráfego de voz deve ser prioritariamente G.729 e o fall back para G.711.

5.3.17 Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch ou qualquer outra de código aberto.

5.3.18 Deverá ser apresentado junto com a proposta, toda documentação técnica da solução de PABX em nuvem (Datasheet), em português ou inglês, sob pena de desclassificação;

## **5.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INFRAESTRUTURA DO DATACENTER**

5.4.1 Todas as aplicações necessárias para a prestação dos serviços em Nuvem deverão ser baseadas em infraestrutura de datacenter ou em plataformas especializadas de computação em nuvem (Ex.: Amazon, Google, Microsoft, etc), com redundância geográfica, que deverá manter compatibilidade com os requisitos abaixo descritos durante toda vigência do contrato.

5.4.2 No caso de se utilizar plataformas especializadas de computação em nuvem (Google, Amazon, Microsoft), fica definido que todas as exigências descritas estarão atendidas.

5.4.3 Infraestrutura Física;

5.4.4 Estrutura física que garanta um ambiente seguro e controlada, atendendo ainda, aos requisitos de segurança física e lógica;



5.4.5 Piso elevado com no mínimo 3 camadas de cabeamento, com vias independentes de cabos de energia, lógicos e ópticos

5.4.6 Energia

5.4.7 Garantir total independência no fornecimento de energia para os equipamentos destinados à prestação de serviços na eventualidade de falha da fornecedora local;

5.4.8 Possuir solução de grupo gerador, redundante e independente, com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia, com capacidade de funcionamento pleno e ininterrupto com combustível local e abastecimento sem interrupção;

5.4.9 Possuir sistema redundante de baterias para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador;

5.4.10 Garantir alimentação elétrica redundante e independente para os equipamentos;

5.4.11 Sistema de proteção contra descargas eletromagnéticas, descargas atmosféricas e aterramento, garantindo equipotencialização de toda infraestrutura metálica, que deverá estar interligada e devidamente aterrada;

5.4.12 Climatização

5.4.13 Possuir sistema de climatização de modo a garantir as corretas condições térmicas para os equipamentos no ambiente da infraestrutura física;

5.4.14 Manter a temperatura ideal, umidade relativa do ar, controle de poluição do ar e possíveis variações controladas e administradas;

5.4.15 O sistema deve ser redundante com disponibilidade de equipamentos igual a N+1.

5.4.16 Proteção Contra Incêndio

5.4.17 Possuir dispositivos tradicionais de prevenção e combate a incêndio (brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça);

5.4.18 Garantir a detecção eletrônica precoce de gases no ambiente, incluindo a área embaixo do piso elevado, quadros elétricos de distribuição e ar-condicionado, com sistema integrado de alarme monitorado por computador e acompanhado em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);

5.4.19 O sistema de detecção automática e supressão de fogo instalado devem utilizar sistema com gás inerte, não letal, com contingência de um sistema hídrico de tubulação seca (dry piping) e extintores manuais de CO2 e hidrantes complementares. Rede de hidrantes com acionamento por bombas redundantes.

5.4.20 Segurança Física

5.4.21 Equipe de segurança 24 x 7 x 365 com câmeras de vídeo em circuito fechado de TV que possibilite o rastreamento de pessoas dentro do Datacenter;

5.4.22 Arquivo das imagens gravadas com retenção de pelo menos 30 dias;

5.4.23 Garantir a disponibilidade de pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso ao prédio e aos equipamentos;



5.4.23.1 Sistemas de detecção de tentativas de arrombamento e sensores de abertura de portas ou câmeras de vigilância para o acesso aos equipamentos de infraestrutura de rede de energia elétrica para os ambientes de geradores, nobreaks e entrada de energia no datacenter;

5.4.23.2 Possuir integração com sistema de alarme e ser monitorado em tempo integral;

5.4.23.3 Disponibilizar mecanismos efetivos de controle, de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso da infraestrutura física do Ambiente, bem como de registros passíveis de posterior pesquisa;

5.4.23.4 Possuir travas eletrônicas que, de acordo com a política de segurança estabelecida, dividindo a infraestrutura física do Ambiente em regiões diferentes, e com níveis de restrições diferenciados, monitorando e verificando toda e qualquer tentativa de acesso;

5.4.23.5 Utilizar câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas cujas imagens possam ser posteriormente consultadas por um período mínimo de 5 (cinco) dias, viabilizando o rastreamento de pessoas dentro do Ambiente;

5.4.23.6 Disponibilizar relatórios, quando solicitado, de visitas à infraestrutura física por representantes do CONTRATANTE;

5.4.23.7 Acesso 24x7 de pessoas, veículos e materiais;

5.4.23.8 O prédio deverá possuir no mínimo três níveis de acesso controlado;

5.4.23.9 A infraestrutura física do ambiente deve atender basicamente às seguintes características:

5.4.23.9.1 Piso elevado e cabos blindados;

5.4.23.9.2 Sistemas de detecção e combate a incêndio, através de dispositivos tradicionais de prevenção e combate com brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça;

5.4.23.9.3 Sistema automático de extinção de incêndios baseado em agentes gasosos não poluentes com ação baseada na quebra das moléculas de oxigênio do tipo FM200 e/ou FE227, ou equivalente, não nocivos aos equipamentos e seres humanos e que atenda a padrões internacionais.

5.4.23.9.4 Proteção contra ameaças externas: riscos de incêndio, calor, água, gases corrosivos, fumaça, umidade, vapores, magnetismo, poeira;

5.4.23.9.5 Controle de acesso, inclusive com câmera de vigilância ativada em período integral, e infraestrutura de modo a garantir a proteção contra roubos, utilização indevida e vandalismos.

#### **5.4.24 Infraestrutura de Acesso à Internet**

5.4.24.1 O serviço em Nuvem disponibilizado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dependerá exclusivamente da Internet do datacenter como meio de comunicação. Diante da criticidade



desse serviço, e visando garantir alta disponibilidade desse serviço para os usuários, a infraestrutura de acesso à Internet do datacenter deverá manter compatibilidade com os seguintes requisitos:

5.4.24.2 Possuir infraestrutura dedicada no Datacenter que garanta o tráfego e demais e serviços exigidos nessa Nota Técnica.

5.4.24.3 A CONTRATADA não poderá limitar ou degradar a qualidade dos serviços contratados, de forma a prejudicar a qualidade da prestação dos serviços.

5.4.24.4 Prover todos os equipamentos, infraestrutura, cabos de comunicação de dados, e demais acessórios com qualidade e dimensionamento adequados.

#### **5.4.25 Segurança Lógica do Datacenter**

5.4.25.1 A CONTRATADA deverá possuir solução de segurança composta de pelo menos:

5.4.25.1.1 Detecção de intrusão para o acesso à Internet. Deverá proteger seu perímetro por elementos segurança;

5.4.25.1.2 As regras de segurança devem ser configuráveis e sempre atualizadas de forma a garantir total segurança das comunicações dos usuários do CONTRATANTE.

#### **5.5 A SOLUÇÃO DEVE POSSUIR MECANISMOS DE SEGURANÇA, COM SUPORTE ÀS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS A SEGUIR E ESTAR LICENCIADA PARA USO DESTES RECURSOS:**

5.5.1 O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deve ser protegido através de métodos de autenticação seguro.

5.5.2 Suporte a log de eventos;

5.5.3 Rastreamento para auditoria de segurança;

5.5.4 Suporte a log de segurança com informações para detecção de incidentes e violações de acesso;

5.5.5 Suporte para mecanismo de privacidade para SIP, conforme RFC 3323;

5.5.6 Deve implementar criptografia para telefones SIP e estar licenciado para todos os ramais SIP da Plataforma de Voz;

5.5.7 Deve possuir serviço de firewall interno;

5.5.8 Deve implementar mecanismos de proteção contra-ataques de negação de serviço, tais como: Finger of death, Packet replay attack, Gratuitous ARPs, Oversizes packets, SYN floods, Pingfloods, DoS (Denial of Service).



- 5.5.9 Suporte para proteção conta vírus, worms e trojans;
- 5.5.10 Suporte para criptografia de mídia através de SRTP;
- 5.5.11 Suporte para criptografia de sinalização através de TLS;
- 5.5.12 A criptografia deverá funcionar mesmo nos casos de sobrevivência remota;
- 5.5.13 Todas as ligações entre telefones IP deverão ser criptografadas, seja ponto-a-ponto, sejaem conferência, dentro de uma mesma localidade e entre localidades;
- 5.5.14 Para ligações entre telefones IP e TDM, a criptografia da mídia ocorrerá até o gateway/ata no qual o dispositivo TDM está conectado;
- 5.5.15 Por segurança, as sessões deverão ser automaticamente desconectadas depois de um período de inatividade;
- 5.5.16 O sistema deve permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de usuários, bem-sucedidas ou não;
- 5.5.17 Para proteção dos dados, o sistema deve ter a habilidade para armazenar cópias (backup) das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação e bilhetagem em sistemas externos.

## **5.6 SERVIÇOS BÁSICOS DE CENTRAIS TELEFÔNICAS EXIGIDOS PARA TODOS OS TIPOS DE LICENÇA:**

- 5.6.1 Disponibilizar portal web para administração dos serviços com pelo menos 3 níveis de administração:
  - 5.6.1.1 Nível Master: que terá total administração sobre todas as localidades;
  - 5.6.1.2 Nível Localidade: que permitirá ter um administrador por localidade. Este terá apenas visibilidade dos recursos associadas a respectiva localidade;
  - 5.6.1.3 Nível usuário: usuário do serviço de telefonia poderá administrar os serviços atribuídos ao seu ramal;
- 5.6.2 Deverá ser possível criar mais de um administrador cada um dos níveis;
- 5.6.3 Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades do mesmoDDD;
- 5.6.4 Desvio de chamadas - deve ser suportado os desvios incondicionais, por ocupado, por nãoatendimento e indisponível, com suporte para ativação/desativação remota de desvios;
- 5.6.5 Chamada em espera – permitir em Espera ou Recuperar Automaticamente uma Chamadas;



- 5.6.6 Não perturbe – deve permitir o bloqueio de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar por terminal;
- 5.6.7 Bloqueio de chamadas originadas LDN (longa distância nacional), LDI (longa distância internacional), de chamadas para celular e de Chamadas para 0300, 0500 e 0900 por terminal;
- 5.6.8 Transferência de chamadas;
- 5.6.9 Captura;
- 5.6.10 Retorno automático de chamada;
- 5.6.11 Discagem rápida discando as teclas de 0 a 9;
- 5.6.12 Identificação do número chamador (BINA);
- 5.6.13 Identificação do número conectado;
- 5.6.14 Restrição de identificação do número de origem (Número de A);
- 5.6.15 Estacionamento de chamadas (call park);
- 5.6.16 Os Grupos devem ser montados associando usuários/ terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) a um número virtual.
- 5.6.17 Deve permitir que usuários dentro de uma área definida pelo Código Nacional (Nível de Grupo), sejam inseridos em subgrupos capazes de tratar chamadas destinadas a este grupo. Os métodos possíveis devem ser:
- 5.6.18 Circular – Envia as chamadas para os usuários/terminais inseridos no grupo de forma linear, enviando a chamada para a primeira pessoa disponível no grupo, começando com o próximo número depois de onde a última chamada foi enviada.
- 5.6.19 Regular - Envia as chamadas para os usuários/ terminais inseridos no grupo iniciando sempre pelo primeiro usuário/ terminal definido pelo Administrador do Serviço.
- 5.6.20 Simultâneo – Toca em todos os usuários/ terminais inseridos no grupo, o primeiro usuário/ terminal a atender a chamada é conectado.
- 5.6.21 Uniforme - Quando uma chamada é concluída, o usuário move-se para a parte inferior da fila de chamadas de uma forma aleatória. A próxima chamada recebida vai para o usuário que esteve inativo por mais tempo. Se um usuário recebe uma chamada que não foi direcionada a ele através do grupo de busca, esta não é contabilizada para o recebimento de chamadas uniformes.



**5.7 LICENÇAS DE RAMAL TIPO I - Deverá suportar todas as facilidades descritas abaixo:**

- 5.7.1 Trata-se das licenças de ramal Tipo I, para Terminal IP de mesa;
- 5.7.2 Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;
- 5.7.3 Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;
- 5.7.4 Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;
- 5.7.5 Função Cadeado: Permitir que uma Ramal seja bloqueado, via senha, pelo usuário;
- 5.7.6 Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;
- 5.7.7 Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;
- 5.7.8 Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário;
- 5.7.9 Conferência Nº + 2: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 2 outras linhas;
- 5.7.10 Dispositivos por usuários Nº 1: Permite que o ramal seja vinculado a somente um aparelho de mesa;
- 5.7.11 Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado. Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz;

**5.8 LICENÇAS DE RAMAL TIPO II - Deverá suportar todas as facilidades descritas abaixo:**

- 5.8.1 Dispositivos por usuários Nº 5: Permite que o ramal possa ser vinculado a vários tipos dedispositivos, seja aparelho, softphone mobile ou softphone para desktop;
- 5.8.2 Suporte a Softphone com compatibilidade para Windows10, Mac/IOS 10 ou superior ou Android;
- 5.8.3 Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foidirecionada para outro membro;



5.8.4 Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;

5.8.5 Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize umarechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;

5.8.6 Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada.

5.8.7 Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha.

5.8.8 Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário;

5.8.9 Função siga-me: Para casos de Não Atendimento, Caso Ocupado, Temporário;

5.8.10 Discagem Abreviada: Permite que o usuário gravar números que são chamados com frequência, atribuindo a eles um código curto de 2 dígitos, que se discados irão realizar a chamada para o número configurado;

5.8.11 Logs de Chamadas: Possibilidade de visualizar o histórico de chamadas realizadas, perdidas e recebidas. Período mínimo de 10 (dez) últimas chamadas;

5.8.12 Música em espera: quando o usuário colocar outra parte em retenção a outra parte irá escutar uma música. Esta música será um arquivo .wav que o administrador da empresa fará o upload pelo portal web de administração. Desta forma o Contratante poderá trocar a música ou músicas quando preferirem sem a necessidade de abrir chamado;

5.8.13 Estacionamento de chamadas (call park);

5.8.14 Grupo de captura;

5.8.15 Captura direta;

5.8.16 Conferência até 35 participantes simultâneos. Através do telefone o usuário poderá adicionar vários participantes em na conferência através de procedimentos com o telefone;

5.8.17 Código de Autorização: Este serviço permite que o Administrador nível Master, Nível localidade selecione usuários que precisaram entrar com o código de autorização para as chamadas externas;

5.8.18 Chefe-Secretária: Com este serviço é possível ter várias combinações de chefe e secretária, sendo 1 secretária para 1 chefe, várias secretárias para 1 chefe, 1 secretária para vários chefes e várias secretárias para vários chefes;

5.8.19 Monitoramento de linhas (BLF): com este serviço e um telefone IP que suporte este serviço, o usuário poderá monitorar o status (disponível, em conversação, chamada entrante) das linhas de outros usuários;



5.8.20 Ramal Chefe: com este serviço um telefone pode ser configurado como genérico de tal forma que outro usuário poder executar o procedimento de login e associar seu número telefônico e categoria de chamadas aquele telefone. A partir desta associação o telefone será o telefone do usuário;

5.8.21 Toque simultâneo: Usuário poderá configurar até 10 outros números telefones que serão chamadas simultaneamente com os seus dispositivos;

5.8.22 Toque Serial: Usuário poderá configurar até 10 outros números telefones que serão chamadas sequencialmente;

5.8.23 Transferência de dispositivos: o usuário que possui mais de um dispositivo poderá, quando em conversação, puxar a chamada para qualquer outro dispositivo que possua. Este procedimento poderá ser feito várias vezes durante a chamada. Recurso muito importante para usuários que precisam de mobilidade e possuem uma mesa de trabalho;

5.8.24 Presença: Deve possuir o status de ocupado, disponível, ausente, offline e em reunião;

5.8.25 Todos os status podem ser configurados manualmente pelo usuário;

5.8.26 O status de ocupado deve ser ativado automaticamente quando o usuário estiver numa chamada telefônica;

5.8.27 Deverá ser possível realizar a integração com as plataformas Outlook e Gmail;

5.8.28 O status ausente deve ser ativado automaticamente caso o usuário fique um tempo sem digitar no teclado do computador;

5.8.29 Chat ponto a ponto;

5.8.30 Chat em Grupo;

5.8.31 Chat precisa ser persistente, ou seja, todo seu conteúdo deve ser armazenado na nuvem para poder ser recuperado através do cliente de PC ou cliente móvel;

5.8.32 Vídeo Chamada;

5.8.33 Compartilhamento de desktop e aplicações;

5.8.34 Transferência de arquivos;

5.8.35 A sala de reunião virtual pessoal deverá permitir seu uso de forma imediata (sem a necessidade de envio de convite), mas também deve possuir mecanismo para envio de convites;

5.8.36 Os participantes devem receber uma notificação e ao aceitarem estarão dentro da sala de reunião. Outras formas de reunião ad hoc também são permitidas, contanto que sejam bem simples de uso;



5.8.37 Sala de reunião virtual pessoal para no mínimo 20 participantes internos e externos. Todos os participantes devem ter os recursos de áudio conferência, vídeo conferência e compartilhamento de desktop e chat;

5.8.38 Vídeo Conferência deve suportar várias resoluções como QCIF, CIF, VGA e HD;

5.8.39 Áudio Conferência deve suportar os codecs G.711, G.729 e G.722;

5.8.40 A sala de reunião virtual pessoal deve permitir que participantes externos as empresas possam participar da reunião com os mesmos recursos dos participantes internos;

5.8.41 A sala de reunião deve disponibilizar um número telefônico para que participantes externos possam participar mesmo que tenham apenas disponível um telefone fixo analógico de tal forma que pelo menos a áudio conferência será possível;

5.8.42 Deve ser possível enviar um convite de reunião com o link de Internet para os participantes externos participarem da reunião;

5.8.43 O usuário deve possuir um link específico e contínuo, referente a sua sala de reunião virtual;

5.8.44 Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado. Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz;

5.8.45 Deverá possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (GooglePlay);

5.8.46 O aplicativo deverá ser do mesmo fabricante da solução de PABX em nuvem.

5.8.47 Deverá possuir criptografia de sinalização através de TLS v1.2 ou superior;

5.8.48 Deverá possuir função de redução de ruído ambiente;

5.8.49 Deverá possuir função de plano de fundo virtual;

## **5.9 LICENÇAS DE RAMAL TIPO III - Deverá suportar todas as facilidades descritas abaixo:**

5.9.1 Ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada;

5.9.2 Dispositivos por usuários Nº 5: Permite que o ramal possa ser vinculado a vários tipos de dispositivos, seja aparelho, softphone mobile ou softphone para desktop;

5.9.3 Suporte a Softphone com compatibilidade para Windows10, Mac/IOS 10 ou superior ou Android;



- 5.9.4 Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;
- 5.9.5 Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;
- 5.9.6 Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize umarechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;
- 5.9.7 Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;
- 5.9.8 Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;
- 5.9.9 Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário;
- 5.9.10 Função siga-me: Para casos de Não Atendimento, Caso Ocupado, Temporário;
- 5.9.11 Discagem Abreviada: Permite que o usuário gravar números que são chamados com frequência, atribuindo a eles um código curto de 2 dígitos, que se discados irão realizar a chamada para o número configurado;
- 5.9.12 Logs de Chamadas: Possibilidade de visualizar o histórico de chamadas realizadas, perdidas e recebidas. Período mínimo de 10 (dez) últimas chamadas;
- 5.9.13 Música em espera: quando o usuário colocar outra parte em retenção a outra parte irá escutar uma música. Esta música será um arquivo .wav que o administrador da empresa fará o upload pelo portal web de administração. Desta forma o Contratante poderá trocar a música ou músicas quando preferirem sem a necessidade de abrir chamado;
- 5.9.14 Estacionamento de chamadas (call park);
- 5.9.15 Grupo de captura;
- 5.9.16 Captura direta;
- 5.9.17 Conferência até 35 participantes simultâneos. Através do telefone o usuário poderá adicionar vários participantes em na conferência através de procedimentos com o telefone;
- 5.9.18 Código de Autorização: Este serviço permite que o Administrador nível Master, Nível localidade selecione usuários que precisaram entrar com o código de autorização para as chamadas externas;
- 5.9.19 Chefe-Secretária: Com este serviço é possível ter várias combinações de chefe e secretária, sendo 1 secretária para 1 chefe, várias secretárias para 1 chefe, 1 secretária para vários chefes e várias secretárias para vários chefes;



5.9.20 Monitoramento de linhas (BLF): com este serviço e um telefone IP que suporte este serviço, o usuário poderá monitorar o status (disponível, em conversação, chamada entrante) das linhas de outros usuários;

5.9.21 Ramal Chefe: com este serviço um telefone pode ser configurado como genérico de tal forma que outro usuário poder executar o procedimento de login e associar seu número telefônico e categoria de chamadas aquele telefone. A partir desta associação o telefone será o telefone do usuário;

5.9.22 Toque simultâneo: Usuário poderá configurar até 10 outros números telefones que serão chamadas simultaneamente com os seus dispositivos;

5.9.23 Toque Serial: Usuário poderá configurar até 10 outros números telefones que serão chamadas sequencialmente;

5.9.24 Transferência de dispositivos: o usuário que possui mais de um dispositivo poderá, quando em conversação, puxar a chamada para qualquer outro dispositivo que possua. Este procedimento poderá ser feito várias vezes durante a chamada. Recurso muito importante para usuários que precisam de mobilidade e possuem uma mesa de trabalho;

5.9.25 Presença: Deve possuir o status de ocupado, disponível, ausente, offline e em reunião;

5.9.26 Todos os status podem ser configurados manualmente pelo usuário;

5.9.27 O status de ocupado deve ser ativado automaticamente quando o usuário estiver numa chamada telefônica;

5.9.28 Deverá ser possível realizar a integração com as plataformas Outlook e Gmail;

5.9.29 O status ausente deve ser ativado automaticamente caso o usuário fique um tempo sem digitar no teclado do computador;

5.9.30 Chat ponto a ponto;

5.9.31 Chat em Grupo;

5.9.32 Chat precisa ser persistente, ou seja, todo seu conteúdo deve ser armazenado na nuvem para poder ser recuperado através do cliente de PC ou cliente móvel;

5.9.33 Vídeo Chamada;

5.9.34 Compartilhamento de desktop e aplicações;

5.9.35 Transferência de arquivos;

5.9.36 A sala de reunião virtual pessoal deverá permitir seu uso de forma imediata (sem a necessidade de envio de convite), mas também deve possuir mecanismo para envio de convites;



5.9.37 Os participantes devem receber uma notificação e ao aceitarem estarão dentro da sala de reunião. Outras formas de reunião ad hoc também são permitidas, contanto que sejam bem simples de uso;

5.9.38 Sala de reunião virtual pessoal para até 1000 participantes internos e externos. Todos os participantes devem ter os recursos de áudio conferência, vídeo conferência e compartilhamento de desktop e chat;

5.9.39 Vídeo Conferência deve suportar várias resoluções como QCIF, CIF, VGA e HD;

5.9.40 Áudio Conferência deve suportar os codecs G.711, G.729 e G.722;

5.9.41 A sala de reunião virtual pessoal deve permitir que participantes externos as empresas possam participar da reunião com os mesmos recursos dos participantes internos;

5.9.42 A sala de reunião deve disponibilizar um número telefônico para que participantes externos possam participar mesmo que tenham apenas disponível um telefone fixo analógico de tal forma que pelo menos a áudio conferência será possível;

5.9.43 Deve ser possível enviar um convite de reunião com o link de Internet para os participantes externos participarem da reunião;

5.9.44 O usuário deve possuir um link específico e contínuo, referente a sua sala de reunião virtual;

5.9.45 Deverá permitir a gravação das reuniões;

5.9.46 Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado. Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz;

5.9.47 Deverá possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (GooglePlay);

5.9.48 Deverá possuir criptografia de sinalização através de TLS v1.2 ou superior;

5.9.49 Deverá possuir função de redução de ruído ambiente;

5.9.50 Deverá possuir função de plano de fundo virtual;

5.9.51 Deverá suportar leitor de tela para deficientes visuais;

5.9.52 Deverá possuir colaboração com legendas em tempo real;

5.9.53 Deverá possuir colaboração com integração de intérpretes;

5.9.54 Deverá possuir colaboração com transcrições automáticas;



5.9.55 Deverá possuir colaboração com tradução em tempo real no mínimo com 100 idiomas diferentes;

5.9.56 Deverá possuir envio de mensagem e compartilhamento de arquivos ilimitados;

5.9.57 Deverá possuir colaboração com transmissão ao vivo no Youtube ou Facebook;

5.9.58 Será desclassificada a proposta que apresentar solução apartada tipo Webinar para atender ao requisito técnico do item 5.9.38 da LICENÇA DE RAMAL TIPO III.

#### **5.10 Grupo VI: SISTEMA PARA ENVIO TORPEDO DE VOZ EM MASSA**

5.10.1 O sistema deverá possuir interface web com login e senha;

5.10.2 Permitir a integração com banco de dados relacional para consumo e envio dos Torpedos de Voz;

5.10.3 Permitir filtros para envio conforme banco de dados cadastral;

5.10.4 Permitir o arquivamento de campanha passadas para consultas futuras e reenvios;

5.10.5 Possuir Interface para cadastro de campanha de Torpedo de Voz com data, título e quantidade;

5.10.6 Dentro da campanha de Torpedo de Voz ter a opção para upload de arquivos .wav contendo a mensagem em áudio a ser transmitida, sendo o limite de tempo do áudio a ser definido pelo Órgão;

5.10.7 Na fase de disparo da campanha de Torpedo de Voz, ao atender o receptor da ligação irá escutar um áudio onde precisará responder no teclado numérico se é a pessoa da ligação, sendo a pessoa digite 1, não sendo a pessoa digite 2 e o sistema agradece a ligação, conforme exemplo a seguir:

5.10.7.1 Me chamo Manu e sou atendente virtual da (NOME DO ÓRGÃO), estou falando com o Senhor José? Se sim digite 1, caso não seja digite 2. O cliente digitando 1 ouvirá a seguinte mensagem: Senhor José sabia que o carnê de IPTU de 2023 já está disponível em nosso site? Caso queira receber a 2ª via por email digite 1, o cliente digitando 1 receberá em sua caixa de e-mail a 2ª via do carnê de IPTU e logo em seguida ouvirá uma saudação de despedida da ligação.

5.10.8 Nas opções 1 e 2 o áudio pré-carregado da campanha será executado para o receptor da chamada;

5.10.9 Possuir relatório da campanha onde listará quantas ligações foram atendidas, listando a quantidade por opção;

5.10.10 A solução deverá ser desenvolvida em PHP com banco de dados MYSQL, usando servidor web apache, devendo ser executado em Sistema Operacional Linux;



**5.11 A SOLUÇÃO DE CONTACT CENTER EM NUVEM OFERTADA DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE RECURSOS:**

5.11.1 Possibilidade de habilitar determinados usuários a permitir escuta das ligações gerenciadas pelo Sistema em tempo real;

5.11.2 Bilhetagem de todas as ligações originadas e recebidas;

5.11.3 Contabilizar as ligações realizadas por categoria (ramal, operador e/ou senha);

5.11.4 Permitir a criação de categorias para ligações externas para cada ramal de operador;

5.11.5 Permitir a criação de tabela de prefixos que podem ser bloqueados ou liberados para efetuar ligações;

5.11.6 Permitir a realização de pesquisa de satisfação via URA;

5.11.7 Possuir funcionalidades de PABX e Call Center;

5.11.8 Permitir a criação de listas negativas (blacklist), de modo que ao inserir números telefônicos nesta lista, a solução ofertada possa identificar estes números ao receber chamadas e tratar de forma diferenciada, podendo encaminhar as ligações para determinados ramais ou filas de atendimento;

5.11.9 Cada blacklist criada deve ser acessada e gerenciada somente pelos supervisores. Os supervisores devem ter acesso somente às blacklists de seu sistema (localidade);

5.11.10 A utilização das blacklists deverá ser realizada através de página web;

**5.12 RELATÓRIOS GERENCIAIS:**

5.12.1 O sistema deve emitir relatórios gerenciais em tela, através de software específico, com a opção de impressão e envio por e-mail.

5.12.2 Os relatórios devem ser emitidos de acordo com a necessidade do supervisor, podendo ser solicitados, no mínimo, os seguintes tipos de relatório: Taxa de abandono (perda) de ligações, Medidas de desempenho dos atendentes, Chamadas atendidas e perdidas por período (5 segundos, 10 segundos, 20 segundos, 30 segundos e acima de 30 segundos), Nível de serviço, Tempo Médio de Atendimento (TMA) individual, Tempo Médio de Atendimento (TMA) por grupo, Tempo Médio de Atendimento (TMA) total, Tempo Médio em Espera (TME), Tempo Médio de Abandono, Detalhamento das chamadas atendidas e perdidas.

5.12.3 Estes relatórios, quando não explícitos, devem ser emitidos entre parâmetros definidos por períodos de data e hora.

5.12.4 Além dos recursos descritos acima, o sistema ofertado também deverá possuir as seguintes funções/equipamentos:



5.12.5 Filas de Atendimento: o sistema deve apresentar gerenciamento de filas de atendimento (fila de espera), demonstrando em tela, através de software específico, o status de cada fila de atendimento, a quantidade de chamadas em espera nas filas, a quantidade de atendentes em fila, a quantidade de chamadas abandonadas e atendidas e a criação de novas filas de atendimento.

5.12.6 Monitoramento:

5.12.7 O sistema deve apresentar supervisão online, em tempo real, com a visualização de status dos atendentes (livre, ocupado, em pausa ou offline), chamadas em espera, chamadas abandonadas, chamadas atendidas, tempo e motivo das pausas no atendimento ou da inoperabilidade do atendente;

5.12.8 O supervisor poderá escutar e falar com qualquer atendente no intuito de orientar, monitorar e supervisionar, antes, depois ou durante uma ligação;

### **5.13 URA PARA AUTOATENDIMENTO:**

5.13.1 Sistema de atendimento automático que ao receber uma nova chamada telefônica reproduz um menu de opções para o cliente.

5.13.2 Deve permitir mensagens customizáveis;

5.13.3 Deve permitir áudio de espera customizáveis;

5.13.4 O Menu inicial deverá ser limitado em opções de 0 a 9;

5.13.5 Deve possuir no mínimo mais 5 níveis (Árvore da URA);

5.13.6 Deve possibilitar a reprodução de áudios específicos;

5.13.7 Deve permitir o envio da ligação para sub-menus personalizados;

5.13.8 Deve direcionar a ligação diretamente para ramal específico;

### **5.14 PLATAFORMA DE MULTI-ATENDENTE**

5.14.1 Sistema Multi-Atendente que permita que vários usuários acessem através do computador número (conexão) vinculado ao whatsapp;

5.14.2 Permitir a transferência do atendimento entre atendentes;

5.14.3 Permitir um gerenciamento de filas por setores;

5.14.4 Permitir encerrar o atendimento com mensagem personalizada;

5.14.5 Permitir cadastro dos contatos de forma que possa ser acessado posteriormente;



- 5.14.6 Permitir cadastramento de respostas rápidas de forma que acelere as respostas nos atendimentos;
- 5.14.7 Permitir o gerenciamento de mensagens automáticas como Boas-vindas, atendimento finalizado e horário de atendimento;
- 5.14.8 Permitir criar campos no cadastro do contato;
- 5.14.9 Permitir configuração do horário de atendimento;
- 5.14.10 Permitir a personalização de um menu de opções (chatbot);
- 5.14.11 Permitir o agendamento de mensagens automáticas;
- 5.14.12 Permitir categorizar os atendimentos por tags;
- 5.14.13 Servidor VPS com a configuração igual o superior a 6 NÚCLEOS vCPU, 16 GB RAM, 400GBSSD, 2 SNAPSHOTS, 32TB TRÁFEGO.

#### **5.15 GRAVAÇÃO DE CHAMADAS:**

5.15.1 O sistema deve possuir capacidade para gravação de todas as chamadas recebidas e realizadas, com possibilidade de acesso às gravações, via web, após autenticação de usuário. Devem ser disponibilizados perfis para somente escuta das gravações e perfis para escuta e download das gravações, para cada localidade de instalação da solução. Estas gravações podem ser sob demanda ou completa, a critério do Contratante;

5.15.2 As gravações sob demanda são aquelas onde o atendente aciona a gravação no momento oportuno para registrar a conversação;

5.15.3 Nas gravações completas todas as chamadas telefônicas são gravadas independente da intervenção do atendente ou supervisor;

5.15.4 As gravações poderão ser exportadas ou salvas em arquivos individualizados em qualquer mídia digital e/ou enviadas por e-mail;

5.15.5 Estas gravações devem ficar armazenadas em formato MP3, VOX ou WAV e disponíveis para consulta, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e acessadas através dos seguintes filtros:

- I- Operador;
- II- Data;
- III- Hora;
- IV- Número de Origem;
- V- Número de Destino;
- VI- Grupo de Atendimento;



#### **5.16 SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM:**

- 5.16.1 Solução deve disponibilizar relatório de chamadas e de tarifação;
- 5.16.2 Relatórios devem ser gerados por ramal, por localidade e por centro de custo;
- 5.16.3 Deve ser possível selecionar dia de início e término para geração do relatório;
- 5.16.4 Relatórios devem informar número de origem, número de destino, início da chamada, duração e custo;
- 5.16.5 Relatórios devem ser disponibilizados através de uma Portal Web;
- 5.16.6 Relatórios devem ser armazenados por um período de 6 meses;
- 5.16.7 Relatórios devem ter a possibilidade de exportação em formato csv, pdf e xls;
- 5.16.8 Deverá ter acesso Web com suporte aos seguintes navegadores: Internet Explorer, Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 5.16.9 As interfaces e os relatórios deverão estar no idioma português do Brasil.

#### **5.17 DAC (Distribuidor Automático de Chamadas):**

- 5.17.1 Distribuição de chamadas por escalas para as operadoras, com relatórios de nível de serviço, por operação e por operador;
- 5.17.2 Este sistema deverá receber as chamadas automaticamente e distribuí-las conforme critérios pré-estabelecidos pelo CONTRATANTE;

#### **5.18 GATEWAY TDM/SIP**

- 5.18.1 Deverá possuir etiqueta de Certificação ANATEL;
- 5.18.2 Deverá garantir a sobrevivência dos terminais IP's, em caso de queda de conexão com **o servidor principal**;
- 5.18.3 A interface Ethernet 802.3 deve detectar e operar nos modos half/full duplex;
- 5.18.4 O Device deve suportar IPV4 e IPV6;
- 5.18.5 O servidor DNS deverá ser configurado estaticamente no device;
- 5.18.6 O device deve suportar NTP conforme a RFC 1305;
- 5.18.7 O Acesso ao dispositivo deverá ser via autenticação por usuário e senha;
- 5.18.8 A porta de gerenciamento TCP/UDP do dispositivo pode ser alterada por questões de segurança;
- 5.18.9 Diferentes perfis de usuário poderão ser criados no dispositivo;
- 5.18.10 Deverá ser possível alterar o usuário e senha de acesso ao device remotamente;



- 5.18.11 Deve ser possível o gerenciamento através de um PC via interface ETH;
- 5.18.12 Deve suportar SSH para gerenciamento local;
- 5.18.13 Deve suporte para SNMPv3;
- 5.18.14 Deve suportar o protocolo ICMP de acordo com a RFC 792 (ping replies);
- 5.18.15 Deve suportar atualização de firmware local e remoto, mantendo as configurações. O update deve ser sinalizado através dos LED's do equipamento;
- 5.18.16 Se ocorrer um erro durante o download do firmware e/ou escrita da memória flash o equipamento deve reverter para a versão anterior de modo a manter seu funcionamento;
- 5.18.17 Deve suportar reset para os padrões de fábrica;
- 5.18.18 Deve suportar configuração via WEB GUI utilizando HTTP de acordo com a RFC 2616. A interface gráfica deve ser visualizada através dos principais navegadores de mercado como: Mozilla, Internet Explorer, Opera, Safari e Google Chrome;
- 5.18.19 Parâmetros que devem ser apresentados na interface de gerenciamento GUI: Estatísticas, diagnóstico e monitoramento;
- 5.18.20 Deve suportar TR-069 Broadband Forum standard;
- 5.18.21 Deve usar a porta TCP 80 para firmware download;
- 5.18.22 Deve suportar TCP keep alive;
- 5.18.23 Não serão aceitos módulos instalados ou adaptados em computador do tipo PC ou equipamentos com arquitetura x86, com interfaces de telefonia tradicional;
- 5.18.24 Assegurar que as sinalizações IP devem obedecer a todos os padrões de mercado, permitindo desta forma a interoperabilidade entre diversos produtos ofertados;
- 5.18.25 Protocolos mínimos suportados:
  - 5.18.25.1 RFC 3261 - SIP: Session Initiation Protocol.
  - 5.18.25.2 RFC 3262 - Reliability of Provisional Responses in SIP.
  - 5.18.25.3 RFC 3263 - Session Initiation Protocol (SIP) Locating SIP Servers.
  - 5.18.25.4 RFC 3264 - An Offer-Answer Model with the Session Description Protocol (SDP).
  - 5.18.25.5 RFC 3265 - Session Initiation Protocol (SIP) - Specific Event Notification.
  - 5.18.25.6 RFC 3311 - The Session Initiation Protocol UPDATE Method.
  - 5.18.25.7 RFC 3325 - Private Extensions to the Session Initiation Protocol (SIP) for Asserted Identity within Trusted Networks.
  - 5.18.25.8 RFC 2833 - RTP Payload for DTMF Digits, Telephony Tones and Telephony Signals.
  - 5.18.25.9 RFC 3515 - The Session Initiation Protocol (SIP) Refer Method.
  - 5.18.25.10 RFC 3550 - RTP A Transport Protocol for Real-Time Applications.
  - 5.18.25.11 RFC 3551 - RTP Profile for Audio and Video Conferences with Minimal Control.
  - 5.18.25.12 RFC 3581 - An Extension to the Session Initiation Protocol (SIP) for Symmetric Response Routing.



- 5.18.25.13 RFC 3842 - A Message Waiting Indication Event Package for the Session Initiation Protocol
- 5.18.25.14 RFC 3960 - Early Media and Ringing Tone Generation in the Session Initiation Protocol (SIP).
- 5.18.25.15 RFC 3966 - The tel URI for Telephone Numbers.
- 5.18.25.16 RFC 4028 - Session Timers in the Session Initiation Protocol (SIP).
- 5.18.26 Em relação ao uso e negociação de codecs, devem ser suportadas: G.711 law A, G.711law  $\mu$  e G.729a e G.726;
- 5.18.27 Deve suportar VAD, porém não deve ser oferecido por padrão;
- 5.18.28 Deve suportar supressão de silêncio, porém não deve ser oferecido por padrão;
- 5.18.29 Deve suportar geração de ruído de conforto;
- 5.18.30 Deve suportar o cancelamento de eco;
- 5.18.31 Os tons DTMF devem ser enviados fora da faixa de acordo com a RFC 2833. Adicionalmente, é desejável enviar e receber tons DTMF na banda para compatibilidade com terminais antigos;
- 5.18.32 Deve ter um jitter buffer dinâmico, e o tamanho desse buffer deve ser ajustado dinamicamente de acordo com o atraso de rede detectado;
- 5.18.33 A CONTRADA deverá comprovar que o fornecedor da tecnologia do PABX Virtual realmente possui um processo de homologação bem documentado, apresentando o documento resultado da homologação;
- 5.18.34 Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação;

#### **5.19 SOBREVIVÊNCIA: DAS FUNÇÕES QUE DEVERÃO PERMANECER EM FUNCIONAMENTO, MESMO COM CONTIGÊNCIAS:**

- 5.19.1 Prover serviços de mídia locais para tons e conferências. Deverá ser administrado através da mesma ferramenta da Controladora SIP disponibilizada ao CONTRATANTE;
- 5.19.2 Suportar a criptografia de mídia (SRTP) e de sinalização (TLS) (AES 128 ou similar com a mesma qualidade de funções de segurança);
- 5.19.3 Suportar e estar licenciado para uso dos codecs G.711 A-law, G.711  $\mu$ -law, G.729, nomínimo;
- 5.19.4 Servidor de mídia integrado para tons e conferência;
- 5.19.5 Deverá possuir interfaces TRONCO SIP e suporte para registro da quantidade prevista de ramais no projeto, mantendo os usuários em modo de sobrevivência para o caso de queda na interligação com a solução de comunicação;
- 5.19.6 Suportar a sobrevivência de ramais SIP da localidade, permitindo comunicações SIP no caso de perder comunicação com a Plataforma de Voz SIP centralizada;



5.19.7 Suportar as seguintes facilidades de telefonia em modo de sobrevivência local (para o caso da queda da solução de voz ofertada):

- I- Transferência;
- II- Desvio;
- III- Serviços de mídia de tons;
- IV- Manipulação de dígitos no encaminhamento de chamadas;
- V- Chamada em espera;
- VI- Consulta;

5.19.8 Suportar os protocolos DNS, FTP, SSH, HTTPS, HTTP, NTP e SNMP;

5.19.9 Suportar detecção de intrusão (IDS) e prevenção de intrusão (IPS);

5.19.10 Suporte a SSH2 e HTTPS para administração;

5.20 **APARELHOS TELEFÔNICOS IP TIPO I** - Os aparelhos telefônicos devem ser homologados pela ANATEL e possuir as seguintes características mínimas:

5.20.1 Deve estar obrigatoriamente em conformidade com as normas técnicas brasileiras em vigor, controladas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, no que concerne a interligação com a rede pública de telefonia, devendo ser apresentado o respectivo Certificado de Homologação emitido pela ANATEL até a data de entrega do produto;

5.20.2 Cor predominante (mais de 60% da superfície): preta ou cinza escuro;

5.20.3 Deverá ser utilizado em mesa ou parede;

5.20.4 Deverá possuir total compatibilidade das funcionalidades a solução de comunicação ofertada;

5.20.5 Deverá vir com o cabo espiralado, com pelo menos 1 metro para conexão ao monofone, e patch-cord padrão RJ-45, com pelo menos 1,5 metros para conexão à rede local;

5.20.6 Deverá acompanhar todos os acessórios necessários à sua instalação e uso, e licenças de uso de software por tempo indeterminado;

5.20.7 Deverá ser entregue com o último release de software disponível na data da aquisição;

5.20.8 Deverá vir acompanhado de manual de usuário em português ou inglês e ser fornecido com toda a documentação necessária para a administração, configuração e manutenção, juntamente com os aparelhos, em português ou inglês e sem restrições de tempo e uso;

5.20.9 Deverá possuir auto provisionamento via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS;

5.20.10 Deverá possuir 4 teclas de linha com LED com pelo menos duas cores, 04 contatos SIP, 5 teclas de facilidades: mensagem, headset, redial, mute e viva-voz, e teclas de controle de volume;

5.20.11 Deverá ser compatível com os protocolos SIP RFC2543/RFC3261, HTTP/HTTPS, UDP/TCP/DNS-SRV (RFC3263), QoS 802.1p/Q camada 3 ToS DSCP, SRTP, TLS, AES, IEEE802.1X, IPV6, LLDP/CDP/DHCP e ICE;



- 5.20.12 Deverá possuir portas Ethernet 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo, PoE Integrado padrão IEEE802.3af classe 2;
- 5.20.13 Deverá ser compatível com os codecs de áudio G.711(A/u), Opus, G.722, G.723.1, G.726, G.729, G.729 A, iLBC;
- 5.20.14 Deverá possuir os métodos de discagem rápida através de um toque, hotline;
- 5.20.15 Deverá possuir Inclinação ajustável em dois ângulos e suporte de parede;
- 5.20.16 Deverá possuir os recursos: desvio de chamada, chamada em espera, transferência, conferência, escuta em grupo, SMS, chamada de emergência, rediscagem, retorno de chamada, atendimento automático, agenda telefônica até 1000 entradas, lista negra, agenda telefônica externa XML/LDAP, discagem inteligente, histórico de chamadas: discadas/recebidas/não atendidas/encaminhadas, ajuste manual ou automático de data e hora, pesquisa, importação e exportação de agenda;
- 5.20.17 Deverá possuir Viva-voz;
- 5.20.18 Deverá possuir firmware unificado e gerenciamento de dispositivos;
- 5.20.19 Deverá possuir fonte externa e cabo LAN;
- 5.20.20 Deverá possuir suporte a EHS35 (Eletronic Hook Switch) porta para headset;
- 5.20.21 Os aparelhos telefônicos IP deverão ser fornecidos como serviço, conforme a demanda e permitir pagamentos mensais;
- 5.20.22 Todos os aparelhos telefônicos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais, não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados;
- 5.20.23 Deverá vir acompanhado de manual de usuário em português ou inglês e ser fornecido com toda a documentação necessária para a administração, configuração e manutenção, juntamente com os aparelhos, em português ou inglês e sem restrições de tempo e uso;
- 5.20.24 Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

5.21 **APARELHOS TELEFÔNICOS IP SEM FIO – Tipo II** - Os aparelhos telefônicos devem ser homologados pela ANATEL e possuir as seguintes características mínimas:

- 5.21.1 Deve estar obrigatoriamente em conformidade com as normas técnicas brasileiras em vigor, controladas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, no que concerne a interligação com a rede pública de telefonia, devendo ser apresentado o respectivo Certificado de Homologação emitido pela ANATEL até a data de entrega do produto;
- 5.21.2 Cor predominante (mais de 60% da superfície): preta ou cinza escuro;
- 5.21.3 Deverá ser sem fio possibilitando a mobilidade do servidor público;
- 5.21.4 Deverá ter um alcance da base de no mínimo 350 metros em ambientes externos e 50m em ambientes internos;
- 5.21.5 Deve possuir recurso de cadeado no telefone;
- 5.21.6 Deverá acompanhar todos os acessórios necessários à sua instalação e uso, base, e licenças de uso de software por tempo indeterminado;



- 5.21.7 Deverá ser entregue com o último release de software disponível na data da aquisição;
- 5.21.8 Deverá vir acompanhado de manual de usuário em português ou inglês e ser fornecido com toda a documentação necessária para a administração, configuração e manutenção, juntamente com os aparelhos, em português ou inglês e sem restrições de tempo e uso;
- 5.21.9 Deverá suportar 10 linhas SIP (RFC 3261);
- 5.21.10 Deverá possuir, no mínimo, display colorido LCD de 1,8 polegadas e resolução mínima de 128x160 pixels;
- 5.21.11 Deve suportar o protocolo IPV4 e IPV6 nativamente, sem o uso de adaptadores externos;
- 5.21.12 Deve permitir realizar a configuração de IP via DHCP, devendo suportar também atribuição de endereço IP fixo, caso não seja configurado via DHCP;
- 5.21.13 Deverá ter, no mínimo, 2 teclas de funções com as funcionalidades de verificar viva-voz, e mudo;
- 5.21.14 Deverá possuir teclas de navegação;
- 5.21.15 Deverá possuir teclas para verificar mensagens (Voicemail);
- 5.21.16 Deverá possuir teclas de viva-voz e mudo;
- 5.21.17 Deverá possuir porta para headset 3,5mm;
- 5.21.18 Deverá possuir Viva-voz (Full-duplex);
- 5.21.19 Deve permitir alimentação através de Power over Ethernet, padrão 802.3af, Classe 2, incorporada ao aparelho;
- 5.21.20 Fornecer fonte externa através de adaptador de energia 100~240 VAC, 60 Hz ou adaptador PoE, caso a Contratante não tenha disponibilidade de portas PoE;
- 5.21.21 Deve implementar, no mínimo, os protocolos de áudio G.711a, G.711µ, G.729a, G.729b, **G.729ab, Internet Low Bitrate Codec (iLBC) e OPUS;**
- 5.21.22 Deverá possuir áudio HD;
- 5.21.23 Deverá possuir áudio conferência de 3 vias;
- 5.21.24 Deverá possuir botão Push-to-Talk para comunicação instantânea;
- 5.21.25 Deverá possuir provisionamento automático;
- 5.21.26 Os aparelhos telefônicos IP deverão ser fornecidos como serviço, conforme a demanda e permitir pagamentos mensais;
- 5.21.27 Todos os aparelhos telefônicos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais, não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados;
- 5.21.28 Deverá vir acompanhado de manual de usuário em português ou inglês e ser fornecido com toda a documentação necessária para a administração, configuração e manutenção, juntamente com os aparelhos, em português ou inglês e sem restrições de tempo e uso;

## **5.22 HEADSET USB – Tipo I**



- 5.22.1 Deverá ser fornecido headset para o uso do Softphone PC;
- 5.22.2 Deve possuir como cor predominante preto ou grafite;
- 5.22.3 Não será permitido o fornecimento de placas de rede USB não integradas no próprio fio do headset;
- 5.22.4 Deve possuir fone de ouvido e microfone em um único dispositivo;
- 5.22.5 Deve possuir conexão com o microcomputador do tipo USB Plug & Play, compartilhada para ambas as funções (fone de ouvido e microfone);
- 5.22.6 Deve ser do tipo “tiara”, com regulagem de altura, sobre a cabeça com revestimento **PVC**;
- 5.22.7 Deverá ser monoauricular ajustável com protetor removível;
- 5.22.8 Deve possuir protetor da orelha almofadado e removível;
- 5.22.9 Deve possuir o braço do microfone articulável atendendo à NR17.
- 5.22.10 Deve possuir controle de volume acoplado no próprio cabo;
- 5.22.11 Deve possuir função “mudo” no acoplado no próprio cabo;
- 5.22.12 Deve ser compatível com Windows, Mac, Linux e softwares comumente utilizados em call centers;
- 5.22.13 Deverá ser homologado pela ANATEL;
- 5.22.14 Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

### **5.23 HEADSET BLUETOOTH – Tipo II**

- 5.23.1 Deverá ser fornecido headset para o uso do Softphone PC;
- 5.23.2 Deve possuir como cor predominante preto ou grafite;
- 5.23.3 Não será permitido o fornecimento de placas de rede ou outro equipamento não integrado no próprio headset bluetooth;
- 5.23.4 Deve possuir fone de ouvido e microfone em um único dispositivo;
- 5.23.5 Deve possuir conexão com o microcomputador ou laptop via bluetooth, compartilhada para ambas as funções (fone de ouvido e microfone);
- 5.23.6 Deve ser do tipo “tiara”, com regulagem de altura, sobre a cabeça;
- 5.23.7 Deverá ser biauricular bluetooth;
- 5.23.8 Deve possuir protetor da orelha almofadado;
- 5.23.9 Deve possuir o braço do microfone flexível;
- 5.23.10 Deve possuir controle de volume acoplado no próprio fone de ouvido;
- 5.23.11 Deve possuir função “mudo” no acoplado no próprio fone de ouvido;
- 5.23.12 Deve possuir alcance mínimo do bluetooth de 10 metros;
- 5.23.13 Deve possuir alto-falantes em HD;



- 5.23.14 Deve possuir cancelador de ruído no microfone;
- 5.23.15 Deve possuir compatibilidade com todas as principais plataformas UC;
- 5.23.16 Deverá ser homologado pela ANATEL;

#### **5.24 SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ALTERNATIVA (No Break):**

- 5.24.1 Fornecimento de dispositivo para autonomia de energia elétrica, dimensionadas para garantir o funcionamento dos servidores que forem instalados nas dependências do Contratante, por período mínimo de 06 (seis) horas contínuas e ininterruptas, no caso de falta de alimentação – energia elétrica;
- 5.24.2 Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes;
- 5.24.3 Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes nos locais das instalações;

### **6 - IMPLANTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VOIP**

#### **6.1 PROJETO EXECUTIVO**

6.1.1 A empresa vencedora deverá entregar o Plano Executivo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, contendo informações detalhadas da solução fornecida, bem como, todas as fases do projeto (planejamento, instalação, configurações, paradas de produção e testes);

#### **6.2 IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO NA SEDE:**

6.2.1 Os serviços pertinentes à implantação incluem: instalação, testes, ativação, documentação e orientação técnica aos usuários do sistema;

6.2.2 Neste processo será definido, em conjunto com **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** e a Contratada, a forma de consolidação das informações, definição do processo de implantação/integração da solução adquirida com a solução existente, e conclusão do escopo de programações e integrações que deverão ser implementados;

6.2.3 Os recursos da solução deverão ser configurados pela Contratada, conforme as orientações e informações fornecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** durante a implantação;

6.2.4 Durante a fase de implantação dos serviços, a Contratada deverá alocar um Gerente de Projetos que ficará responsável por planejar, coordenar a equipe de técnicos da Contratada e implantar os serviços nas unidades, sendo também o ponto focal (preposto) do contato da Contratada com **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, durante o período de implantação da Solução de Comunicação;

6.2.5 Deverá ser gerado um caderno de parâmetros que detalha os requisitos e as características técnicas da solução para o seu adequado funcionamento no ambiente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** atendendo às necessidades previamente identificadas. Este caderno deverá conter os parâmetros de configuração dos equipamentos de dados existentes atualmente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, visando o tráfego VoIP;



6.2.6 Para o levantamento dos requisitos a Contratada deverá inspecionar a rede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** utilizando-se de ferramentas adequadas. A verificação da rede faz-se necessária para evitar pontos de falhas e "gargalos" na rede, provocados pelo tráfego de pacotes de voz;

6.2.7 Quando da data para ativação da solução, a Contratada deverá acompanhar no mínimo durante uma semana o comportamento da solução, com a disponibilização de técnicos para atuar na solução de problemas;

6.2.8 A instalação é de responsabilidade da Contratada e compreende a instalação física de todos os equipamentos, inclusive telefones IP, componentes e software, bem como ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução contratada;

6.2.9 As ativações físicas de todo conjunto de Hardware, Terminais IP e testes com o usuário final, deverão ser executadas presencialmente pela equipe técnica da CONTRATADA.

**6.2.11 Deverão ser entregues os manuais do usuário e documentos em que constem as especificações dos insumos, suprimentos e/ou materiais a serem utilizados;**

### **6.3 IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO NO INTERIOR:**

6.3.1 As instalações deverão obedecer ao mesmo padrão da Sede em todas as unidades do interior, devendo proceder à adequação de acordo com as necessidades de cada unidade;

### **6.4 CONFIRMAÇÃO DA INSTALAÇÃO**

6.4.1 Os equipamentos serão considerados instalados e ativos somente após o perfeito funcionamento, a finalização das orientações à equipe técnica e do ateste técnico por parte da equipe técnica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**.

## **7- CAPACITAÇÃO**

7.1 A capacitação será compreendida por um treinamento na modalidade "hands on", para um grupo de 5 servidores indicados pela Contratante, a ser ministrado por instrutor certificado pelo fabricante da solução ofertada;

7.2 O conteúdo programático deve contemplar toda a administração do sistema de telefonia proposto;

7.3 Fornecer materiais oficiais, apostilas impressas, que abordem todo o conteúdo programático, poderão ser fornecidas em inglês, caso inexista em português;

## **8 - DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO**

8.1 PRAZOS: da prestação do serviço licitados deverão ser entregues, em até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da OF. (Ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia para a ativação dos Serviços e das Soluções descritas no edital.



8.2 Não cumprimento dos prazos para implantação da solução proposta, estabelecidos, sem justificativas acatadas pela CONTRATANTE, sujeitará à CONTRATADA:

8.2.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, a partir da data para adimplemento da obrigação;

8.2.2 Referido prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal acatada pela CONTRATANTE.

8.3 A CONTRATADA deve elaborar cronograma que englobe todas as atividades necessárias para instalação, configuração, testes e operação que visem operacionalizar o serviço no ambiente da CONTRATANTE. O cronograma deve ser apresentado pela CONTRATADA em até 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

8.4 As datas previstas no cronograma para instalação do serviço em cada uma das localidades deverão ser previamente acordadas com a CONTRATANTE.

8.5 A CONTRATADA deve elaborar projeto de arquitetura para instalação e configuração do serviço ofertada. O projeto de arquitetura deve ser apresentado em documento pela CONTRATADA em até 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

8.6 A CONTRATADA deve efetuar a configuração do serviço de forma a garantir a integração e operação do mesmo na infraestrutura de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

## **9- PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

### **9.1 LOCAL DE ENTREGA:**

9.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, na rua Coronel Moreira da Silva, 209, centro – Mangaratiba/RJ e nas diversas localidades onde serão instalados os ramais;

### **9.2 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

9.2.1 A responsabilidade pelo acompanhamento da instalação ficará a cargo do funcionário da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia (021) 2789-600 ramal 6099 e 6100.

### **9.3 LOCAL DAS INSTALAÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.3.1 Conforme ANEXO II

## **10 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

10.1 Os produtos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento;

10.2 Os produtos deverão estar acompanhados de documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes;

10.3 Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, relacionados nas planilhas do ANEXO I – Dimensionamento e Capacidade da Solução, deverão possuir identificações



**patrimoniais contendo nome, logotipo e numeração de patrimônio, que comprovem que tais equipamentos pertencem à CONTRATADA;**

10.4 A CONTRATADA também deverá fornecer listagem constando todos os equipamentos fornecidos, com seus respectivos números de identificação (Patrimônio). Esta listagem deverá ser atualizada todas as vezes que houver troca ou substituição de equipamentos;

10.5 A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto de acordo com o contrato;

10.6 Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas cabíveis;

10.7 Recebimento Provisório;

10.7.1 A CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, que será decomposto em fases e pacotes de entrega mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto;

10.7.2 O recebimento provisório caberá ao fiscal técnico especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição;

**11 - RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

11.1 A CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto contratado, que será decomposto em fases e pacotes, verificação da qualidade, quantidade e se os itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato;

11.2 Ocorrendo problemas durante a execução do recebimento definitivo, estes serão informados à CONTRATADA, que deverá providenciar as correções cabíveis;

11.3 Uma vez verificado o correto funcionamento dos itens entregues, a CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo mediante emissão de termo circunstanciado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

11.4 O recebimento definitivo caberá ao responsável da respectiva área contemplada pelo objeto entregue, e ao gestor do contrato formalmente designado;

11.5 O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATANTE apontar a ocorrência por escrito, detalhando as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicando as falhas e pendências verificadas;

11.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configurações divergentes do especificado, durante todo o seu período de garantia;

11.7 O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento da etapa a ser entregue e inclusão no contrato;

**12 – DA REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CASOS DE MUDANÇA DE ENDEREÇO:**



12.1 Nos casos de mudança de endereço, ou local de instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA responsabilizada em realizar o desligamento, transferência e a reinstalação dos referidos equipamentos no novo endereço ou novo local, sem ônus para o CONTRATANTE;

12.2 Em caso de transferência de endereço ou mudança de local de funcionamento, o desligamento, a transferência e a reinstalação dos equipamentos da solução contratada poderão ser realizados em dia não útil, comprometendo-se a CONTRATADA a restaurar o pleno funcionamento de todos os equipamentos, serviços e funções, no próximo dia útil à data agendada para o seu desligamento;

12.3 Fica estipulado que a infraestrutura interna, cabeamento e rede (switches), serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

### **13 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MONITORAMENTO:**

13.1 A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico e manutenção corretiva nas modalidades remota e on-site, durante a vigência do contrato, para os equipamentos integrantes da solução ofertada, bem como em todos os pontos de rede incluindo mudança de local do ponto de rede, a contar da data de entrega do produto/serviço, com cobertura para eventuais defeitos e/ou problemas, defeitos de fabricação, mão de obra, programação e quaisquer outros problemas que venham a interferir no perfeito funcionamento do sistema;

13.2 O suporte técnico e a manutenção corretiva, nas modalidades remota e on-site, deverão ser realizados em período integral, 24 horas por dia, 07 dias por semana, consistindo na reparação das eventuais falhas do produto, de maneira remota ou presencial no local de instalação do equipamento em questão, para realizar o reparo ou a substituição de peças e componentes ou programação, que se apresentem defeituosos ou com falhas, em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos produtos previstos na contratação;

13.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, Portal Web de Atendimento para abertura de chamados, além da opção por telefone com atendente, e também um número de WhatsApp exclusivo para informação e acompanhamento das ordens de serviço, durante toda a vigência contratual. As ferramentas disponibilizadas deverão fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e, ainda, permitir o cancelamento e consulta de ordens de serviço;

13.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e programação remota e presencial durante o período da vigência do contrato;

13.5 A empresa deverá comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** pelo menos 01 (uma) vez por mês;

13.6 A Ordem de serviço deverá ser composta, no mínimo, das seguintes informações:

13.6.1 Data e número sequencial da requisição;

13.6.2 Nome e departamento do Requisitante;

13.6.3 Atividades a serem desempenhadas;

13.6.4 Assinatura e aceite da Diretoria Requisitante;



13.6.5 As atividades do suporte técnico especializado serão dispostas, mas não se limitando, ematividades de Manutenção Preventiva ou Manutenção Corretiva;

13.6.6 **Manutenção Preventiva** - Compreende o monitoramento periódico, *in loco* no ambiente da contratante ou remoto, sendo requisitadas a fim de verificar a saúde dos equipamentos e mitigar riscos devido ao uso continuado dos serviços, dentre estes:

13.6.6.1 Procedimentos técnicos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos de forma proativa;

13.6.6.2 Realização de inspeções nos equipamentos;

13.6.6.3 Monitoramento periódico de forma a manter sua plena funcionalidade e saúde dos equipamentos;

13.6.6.4 Análise de *logs* de sistema e sugestão de mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica da CONTRATANTE decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;

13.6.6.5 Sugerir, preventivamente, a aplicação de novas correções, *patches*, *fixes*, *updates*, *service packs*, novas *releases*, *versions*, *builds* e *upgrades*;

13.7 **Manutenção Corretiva** - O suporte técnico e a manutenção corretiva, nas modalidades remota e on-site, deverão ser realizados a partir de abertura de chamados advindos da Contratante, consistindo na reparação das eventuais falhas do produto, de maneira remota ou presencial no local de instalação do equipamento em questão, para realizar o reparo ou a substituição de peças e componentes ou programação, que se apresentem defeituosos ou com falhas, em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos produtos previstos na contratação;

13.8 CONTRATADA deverá prestaros serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e programação on-site ou remota durante o período da vigência do contrato e respeitando os seguintes Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE):

13.8.1 Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

13.8.1.1 Prazo de Atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte;

13.8.1.2 Prazo de Solução Definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** na Central de Atendimento da CONTRATADA e a efetiva solução do problema;

13.8.1.3 A contagem do prazo de atendimento de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe da Secretaria de Tecnologia e Informação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, classificados conforme as severidades;

13.8.1.4 Os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE) serão classificados conforme as severidades a seguir:

13.8.1.5 **Severidade ALTA**: esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do(s) equipamento(s) e *software(s)*:



13.8.1.5.1 Prazo de atendimento: 02 horas;

13.8.1.5.2 Prazo de solução definitiva: 08 horas;

13.8.1.5.3 O prazo poderá ser estendido se for um problema de *hardware* ou *software* do fabricante ou solução;

13.8.1.6 **Severidade MÉDIA:** este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do(s) equipamentos e software(s), estando ainda disponível(is), porém apresentando problemas:

13.8.1.6.1 Dias Úteis:

13.8.1.6.1.1 Prazo de atendimento: 04 horas;

13.8.1.6.1.2 Prazo de solução definitiva: 24 horas;

13.8.1.6.2 Fins de semana e feriados:

13.8.1.6.2.1 Prazo de atendimento: 08 horas;

13.8.1.6.2.2 Prazo de solução definitiva: 48 horas;

13.8.1.7 **Severidade BAIXA:** este nível de severidade é aplicado para instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do(s) equipamento(s) e *software*(s), ou seja, chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução:

13.8.1.7.1 Prazo de atendimento: 24 horas;

13.8.1.7.2 Prazo de solução definitiva: 30 dias;

13.8.1.7.3 Não haverá abertura de chamados técnicos com Severidade BAIXA em sábados, domingos e feriados:

13.8.1.7.4 O atendimento aos chamados técnicos de severidade ALTA deverá ser realizado on-site, quando solicitado pela equipe **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do(s) equipamento(s) e/ou *software*(s), mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE;

13.9 Todos os serviços de Suporte Técnico Especializado, Manutenção e Apoio deverão ser executados por técnicos qualificados e com certificação comprovada pelo fabricante da Solução, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, durante o período contratual;

13.9.1 Ao término de cada evento de suporte técnico e manutenção, deverá ser gerado e entregue um Relatório de Atendimento Técnico (RAT) com as seguintes características:

13.9.1.1 Entregue à equipe técnica da CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias após o serviço realizado pela CONTRATADA. A CONTRATANTE dará ciência no documento após análise e aceitação do seu conteúdo;

13.9.1.2 Indicação do tipo de serviço de suporte e manutenção realizado, bem como toda a verificação realizada Descrição clara do(s) problema(s) identificado(s), os procedimentos adotados para a sua resolução e o tempo de resolução para o chamado Descrição clara do(s) problema(s) identificado(s), os procedimentos adotados para a sua resolução e o tempo de resolução para o chamado;



13.9.1.3 Descrição clara do(s) problema(s) identificado(s), os procedimentos adotados para a sua resolução e o tempo de resolução para o chamado;

13.9.2 Semestralmente, deverá ser entregue um RELATÓRIO GERENCIAL indicando todos os eventos de suporte técnico e manutenção atendidos no período, seguidos de todos os Relatórios de Atendimento Técnicos (RAT) elaborados e aceitos. O Relatório Gerencial deverá conter no mínimo:

13.9.2.1 Identificação individual dos chamados atendidos no período;

13.9.2.2 Identificação individual do equipamento ou solução;

13.9.2.3 Identificação individual do tipo de atendimento;

13.9.2.4 Datas de atendimento (abertura e conclusão);

13.9.2.5 Descrição dos atendimentos;

13.9.2.6 Procedimentos adotados para a solução do problema;

## 14 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 14.1 DA CONTRATADA:

14.1.2 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, disponibilizar links de internet utilizando equipamentos de “load balance”, para fazer redundância. Não poderá ser a mesma empresa que detém contrato de internet com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA. Os locais serão os seguintes:

- A- **Secretaria de Ciência e Tecnologia, com 300Mbps, sendo este link dedicado;**
- B- **Hospital Municipal, com 200Mbps;**
- C- **Secretaria de Saúde, com 200Mbps;**
- D- **Secretaria de Educação, com 200Mbps;**
- E- **Secretaria de Assistência social, com 200Mbps;**
- F- **Hospital Municipal, com 200Mbps;**
- G- **UBS de Itacuruçá, com 200Mbps;**
- H- **UBS de Muriqui, com 200Mbps;**
- I- **UBS de Conceição de Jacareí, com 200Mbps;**
- J- **Secretaria de Defesa Civil, com 200Mbps;**
- K- **Secretaria de Segurança, com 200Mbps;**
- L- **Conselho Tutelar, com 200Mbps;**
- M- **SAMU, com 200Mbps;**
- N- **Secretaria de Compras e Suprimentos, com 200Mbps;**
- O- **Secretaria de Comunicação, com 200Mbps;**
- P- **Secretaria de Meio Ambiente, com 200Mbps;**
- Q- **Almoxarifado Central, com 200Mbps.**

14.1.3 A CONTRATADA deve possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) e SCM (Serviço de Comunicação e Multimídia) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço e deverá apresentar junto com os documentos de habilitação;



- 14.1.4 Fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital.
- 14.1.5 O material/produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.
- 14.1.6 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como por todo transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- 14.1.7 Entregar os materiais/produtos e executar os serviços constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.
- 14.1.8 Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;
- 14.1.9 Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;
- 14.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);
- 14.1.11 Substituir, nos termos do subitem 14.1.8, o material/produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- 14.1.12 Retirar, após notificação, o material/produto rejeitado no prazo máximo de 10 dias corridos, sendo que o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material/produto abandonado em suas dependências;
- 14.1.13 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências dos setores devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 14.1.14 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
- 14.1.15 Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 14.1.16 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 14.1.17 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 14.1.18 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 14.1.19 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa



**ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;**

14.1.20 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**;

14.1.21 Considerar que a ação de fiscalização da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

14.1.22 Comunicar ao Contratante, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data que antecede a entrega ou a retirada do produto/etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

14.1.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.24 Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;

14.1.25 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

#### **14.2 DA CONTRATANTE:**

14.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto contratado;

14.2.2 Zelar pela segurança dos materiais/produtos / materiais/equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

14.2.3 Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado;

14.2.4 Sustar a aquisição do material/produto por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

14.2.5 Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

14.2.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências dos setores.

14.2.7 Emitir formalmente Ordem de Fornecimento / Serviço para a Contratada;

14.2.8 Elaborar juntamente com os fiscais técnico, requisitante e administrativo, o Plano de Inserção;

14.2.9 Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;

14.2.10 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

14.2.11 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

14.2.12 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;



14.2.13 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

14.2.14 Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

14.2.15 Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

## **15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1 O prazo de vigência do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste edital, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 incisos II, da lei 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, obedecendo os requisitos legais.

## **16 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

16.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no diário oficial de Nova Friburgo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

16.2 Após 12 (doze) meses, poderá ocorrer reajuste dos preços contratados, adotando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

16.3 Será lavrada uma carta contrato.

16.4 O contratado poderá ser aditivado em até 25% seguindo o mesmo objeto, e podendo ter outro local de instalação.

## **17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, juntamente com CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), contendo a indicação do responsável técnico pela execução do objeto, onde comprove que a licitante executou serviços similares e compatíveis ao objeto desta licitação. O Atestado deverá conter:

17.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;

17.1.2 Local e data de emissão;

17.1.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

17.1.4 Período de fornecimento

17.2 Comprovante de que a licitante possui, ao menos, um responsável técnico na data da abertura das propostas, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução de serviços de manutenção;



17.3 Certidão de registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência;

## **18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 O LICITANTE Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, não manter a proposta, desistir do lance ofertado, em forma diversa a prevista neste edital, intentar fraude de qualquer forma ao procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades.

**A - Advertência;**

**B - Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação;**

**C - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, sem o prejuízo de multa prevista no item acima e no CONTRATO e das demais cominações legais.**

## **19 OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**

19.1 Exercer a fiscalização e acompanhamento por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

19.2 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o CONTRATO, diretamente ou por prepostos designados;

19.3 O fiscal e gestor do contrato serão indicados posteriormente, após a assinatura do contrato (Nesse caso atualizar item 23.1 acima);

## **20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

20.1 O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto de Pregão correrá por conta do seguinte Programa de trabalho;

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGOS DE DESPESA	FONTES
SMA		
SMASDH		
SMEEL		
SMS		



## **21 CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E DE PAGAMENTO.**

- 21.1 O vencedor do certame deverá implantar cada um dos Módulos dos Sistemas nas Secretarias responsáveis e naquelas onde as funcionalidades serão essenciais, definidas após a assinatura do Contrato;
- 21.2 O pagamento será realizado proporcional a cada um dos módulos instalados, devendo a cota de instalação ser quitada apenas uma só vez quando da implantação, mantendo a cotade gestão mensalmente até o fim do contrato.
- 21.3 O pagamento será efetuado pela separadamente em quatro empenhos SMA, SMASDH, SMEEL E SMS, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura pela CONTRATADA por máquina locada, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com o devido ateste da prestação do serviço, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta correnteda empresa.
- 21.4 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a descrição completa dos produtos/serviços fornecidos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.
- 21.5 Para compor o Processo de Pagamento, a empresa deverá encaminhar cópias da documentação exigida para cada um deles (Contrato e as Certidões Negativas com datas de validade vigente).
- 21.6 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas.

## **22 DA AMOSTRA.**

- 22.1 A critério da Administração, e com o objetivo de assegurar que o objeto da proposta apresentada pela Licitante conforma-se de fato às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ser solicitado à licitante que estiver provisoriamente melhor colocada apresentar, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da data de notificação pelo Pregoeiro ou Órgão requisitante, amostras de todos os Itens contidos no **ANEXO I**, os quais, para verificação das funcionalidades, deverão ser instalados em local de responsabilidade da Licitante, ficando a adjudicação do certame sujeita à aprovação desteequipamento experimental;
- 22.2 Caso não se confirme a adequação do produto, a amostra não será aceita e a proposta serádesclassificada;
- 22.3 No caso de necessidade de deslocamento para avaliação das amostras, os custos serão arcados pelo órgão licitante;
- 22.4 Em nenhum caso será excluída a necessidade do acompanhamento de profissional técnico capacitado e com plenos conhecimentos das características e funções dos materiais e equipamentos integrantes da solução ofertada, para comprovar à CONTRATANTE que o equipamento possui todas as especificações exigidas, sendo necessária a demonstração defuncionamento, funções e características;



### **Pregão Presencial SRP 032/2023**

22.5 Os referidos equipamentos serão submetidos a testes de funcionamento e comprovações quanto às especificações técnicas, sendo avaliado se suas especificações estão de acordo com as exigidas neste Termo de Referência e seus anexos;

#### **23 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.**

23.1 Os referidos preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, seguros, carga, transporte, descarga, embalagens, tributos, vencimentos e vantagens, encargos sociais e trabalhistas, lucros e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem sobre o fornecimento dos produtos.

23.2 A proposta de preços deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

#### **24 DA SUBCONTRATAÇÃO.**

24.1 Será permitida a subcontratação de até 50% deste edital, considerando a necessidade de atendimento de todos os endereços conforme anexo II. Atendendo aos preceitos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, considerando as peculiaridades do mercado e com intuito de possibilitar a perfeita execução dos serviços, é permitido a empresa subcontratar, sob sua inteira responsabilidade, os meios físicos de acesso (last mile), entre o site central da Contratante e o seu Data Center;

24.2 Tal condição deverá ser explicitamente informada por escrito, destacando-se os dados das empresas e/ou instrutor(a) subcontratadas;

24.3 A subcontratação de recursos acessórios a outra sociedade ou pessoa física não transferirá a esta a responsabilidade pela disponibilização dos referidos recursos. A responsabilidade integral pelo serviço objeto deste Termo de Referência permanecerá com a Contratada, independente da realização de subcontratação de parcela(s) do serviço;

**Mangaratiba, 17 de agosto de  
2023.**

**ANTONIO CARLOS ANICETO**  
**Secretário Municipal de Ciência e**  
**TecnologiaMat.: 73.448**

**Fabiano Silveira**  
**Chagas** Diretor  
de Segurança de  
TIMat: 73449

**ANEXO I**



**Pregão Presencial SRP 032/2023**

**QUANTITATIVOS A SEREM  
LICITADOS**

Serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, para terminais fixos e móveis, serviço de 0800 para recebimentos de ligações gratuitas (local e DDD) e tri dígito, equipamentos com sobrevivência, prestação de todos os serviços de informação telefônica, estabelecendo o comodato de linhas móveis, Plataforma de Multi-Atendente e serviço de envio de torpedo de vozem massa, estabelecendo o comodato de linhas móveis – Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE TELEFONIA 120 CANAIS SIMULTÂNEOS	SV	1	R\$	R\$
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 E TRI DÍGITO ALCANCENACIONAL FRANQUIA ILIMITADA BRASIL FIXO E MÓVEL	SV	5	R\$	R\$
3	SOLUÇÃO IP PABX	SV	1	R\$	R\$
4	INTERFACE DE GERENCIAMENTO	SV	1	R\$	R\$
5	SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM	SV	1	R\$	R\$
6	LICENÇA RAMAL TIPO I FRANQUIA ILIMITADA FIXOE MÓVEL, TERMINAL IP TIPO I e SOFTPHONE MOBILE	SV	620	R\$	R\$
7	LICENÇA RAMAL TIPO II FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO II e SOFTPHONE MOBILE	SV	51	R\$	R\$
8	LICENÇA RAMAL TIPO III FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO I e SOFTPHONE MOBILE	SV	38	R\$	R\$
9	LICENÇA DE AGENTE DE CALL CENTER	SV	6	R\$	R\$
10	LICENÇA DE SUPERVISOR DE CALL CENTER	SV	1	R\$	R\$
11	PLATAFORMA DE WHATSAPP MULTI-ATENDENTE (CONEXÕES)	SV	130	R\$	R\$
12	PLATAFORMA DE WHATSAPP MULTI-ATENDENTE (USUÁRIOS)	SV	130	R\$	R\$



**Pregão Presencial SRP 032/2023**

13	COMODATO DE SMARTPHONE COM LINHAS MÓVEIS (VOZ E DADOS) FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL BRASIL E PACOTE 05GB	SV	30	R\$	R\$
14	SERVIÇO INFORMAÇÃO TELEFÔNICA	SV	1	R\$	R\$
15	SISTEMA PARA ENVIO DE TORPEDO DE VOZ EM MASSA	SV	1	R\$	R\$

**OBS: OS VALORES UNITÁRIOS ACIMA SÃO OS MÁXIMOS A SEREM ACEITOS PARA OCERTAME.**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$. \_\_\_\_\_**

**MINUTA**

**ANEXO II**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**MANGARATIBA**



**Pregão Presencial SRP 032/2023**

LOCAL	ENDEREÇO	RAMAL TIPO I	RAMAL TIPO II	RAMAL TIPO III
<b>GABINETE</b>	PRAÇA ROBERT, 92, CENTRO	9	3	2
VICE PREFEITO	PRAÇA ROBERT, 92, CENTRO	1	1	1
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	PRAÇA ROBERT, 92, CENTRO	9	2	1
ADMINISTRAÇÃO – ALMOXARIFADO E JUNTA MÉDICA	PRAÇA ORLANDO REGO, 45 – CENTRO	1		
ADMINISTRAÇÃO – JUNTA MILITAR	RUA CORONEL MOREIRA DA SILVA – CENTRO	1		
ADMINISTRAÇÃO – ARQUIVO GERAL E PATRIMONIO	RUA CORONEL MOREIRA DA SILVA, 65 – CENTRO	2		
ADMINISTRAÇÃO ARQUIVO FUNCIONAL	RUA 15 DE NOVEMBRO, 55 – CENTRO	1		
ADMINISTRAÇÃO INSS E BENEFÍCIOS	RUA RUBIÃO JUNIOR, 65 LOJA A – CENTRO	2		
<b>CONTROLADORIA</b>	PRAÇA ROBERT, 92, CENTRO	6	1	1
<b>PROCURADORIA</b>	PRAÇA ROBERT, 92, CENTRO	5	1	1
DIVIDA ATIVA	RUA DR RUBIAO JUNIOR, S/N CENTRO	4		
<b>GOVERNO</b>	PRAÇA ROBERT, 92, CENTRO	4	1	1
GOVERNO – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	RUA VEREADOR CELIO LOPES, S/N – CENTRO	3		
<b>FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	PRAÇA ROBERT, 92, CENTRO	8	2	1
<b>FAZENDA</b>	PRAÇA ROBERT, 92, CENTRO	6	2	1
<b>OBRAS E URBANISMO</b>	PRAÇA ROBERT, 92, CENTRO	6	1	1
OBRAS – CARPINTARIA	RUA FORTALEZA, S/N – PRAIA DO SACO	1		
<b>MEIO AMBIENTE</b>	AVENIDA VALE DO SAHY, S/N, LOJA 14 - SAHY VILLAGE SHOPPING	5	3	1
<b>EVENTOS</b>	RUA DR RUBIÃO JUNIOR, ... – CENTRO	3		1
<b>HABITAÇÃO</b>	RUA MAJOR JOSÉ CAETANO - Nº 136 CENTRO	2		
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	RUA CORONEL MOREIRA DA SILVA, 209 – CENTRO	20	10	5
CIENCIA E TECNOLOGIA CTAC – ITACURUÇA	RUA JOÃO BERMUDEZ DE CASTRO, S/N – ITACURUÇA	1		
CIENCIA E TECNOLOGIA CTAC – MURIQUI	PRAÇA JOÃO BONDIM, S/N – MURIQUI	1		
CIENCIA E TECNOLOGIA CTAC – JOÃO PAULO II	PRAÇA JOAO PAULO II, S/N – PRAIA DO SACO	1		
CIENCIA E TECNOLOGIA CTAC – RUA DA PALHA	RUA DA PLHA, S/N – PRAIA DO SACO	1		
CIENCIA E TECNOLOGIA CTAC – CONCEIÇÃO DE JACAREI	PRAÇA WADOMIRO JOSÉ NOGUEIRA, S/N – CONCEIÇÃO DE JACAREI	1		
<b>TRANSPORTES</b>	Av. Frei Afonso Jorge Braga S/N LT.09/Q.18 – Praia do Saco – Mangaratiba / RJ	6	1	1
TRANSPORTES – POSTO DE ABASTECIMENTO	ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS, S/N – ACAMPAMENTO	1		
<b>COMPRAS E SUPRIMENTOS</b>	AVENIDA VEREADOR CELIO LOPES, S/N – CENTRO	4	1	1



**Pregão Presencial SRP 032/2023**

<b>COMUNICAÇÃO</b>	RUA DR RUBIÃO JUNIOR, ... – CENTRO	4	1	1
<b>TURISMO</b>	RUA DR RUBIÃO JUNIOR, ... – CENTRO	7	1	1
TURISMO - CENTRO DE INFORMAÇÕES TURISTICA – MURIQUI	PRAÇA JOÃO BONDIM, S/N – MURIQUI	1		
TURISMO - CENTRO DE INFORMAÇÕES TURISTICA – C. DE JACAREI	RUA BENEDITO GOMES TENÓRIO, S/N - CONCEIÇÃO DE JACAREÍ	1		
TURISMO - CENTRO DE INFORMAÇÕES TURISTICA – ITACURUÇA	RUA: RAPHAEL LEVY DE MIRANDA, S/N – ITACURUÇA	1		
<b>ORDEM PÚBLICA</b>	AVENIDA VALE DO SAHY, S/N, LOJA 23 TERREO- SAHY VILLAGE SHOPPING	3	1	1
<b>SERVIÇOS PÚBLICO</b>	RUA MAJOR JOSÉ CAETANO - Nº 136 CENTRO	3	1	1
SERVIÇOS PÚBLICOS – ATERRO SANITÁRIO	ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS, S/N – ACAMPAMENTO	1		
SERVIÇOS PÚBLICOS – ADMINISTRAÇÃO ITACURUÇA	RUA CECÍLIA S/N – ITACURUÇA	1		
SERVIÇOS PÚBLICOS – ADMINISTRAÇÃO ITACURUÇA 2	AV. DÉCIO NOGUEIRA, S/N – ITACURUÇA	1		
SERVIÇOS PÚBLICOS – ADMINISTRAÇÃO MURIQUI	ESTRADA RJ14, S/N – MURIQUI	1		
SERVIÇOS PÚBLICOS – ADMINISTRAÇÃO PRAIA GRANDE	RUA C, S/N – PRAIA GRANDE	1		
SERVIÇOS PÚBLICOS – ADMINISTRAÇÃO SAHY	RUA EMILIA ORINDA, S/N – SAHY	1		
SERVIÇOS PÚBLICOS – ADMINISTRAÇÃO IBICUI	RUA ANGELO FERRO, S/N -IBICUI	1		
SERVIÇOS PÚBLICOS – ADMINISTRAÇÃO JUNQUEIRA	RUA MAJOR JOSÉ CAETANO - Nº 136 CENTRO (PROVISÓRIO)	1		
SERVIÇOS PÚBLICOS – ADMINISTRAÇÃO CENTRO	RUA MAJOR JOSÉ CAETANO - Nº 136 CENTRO	1		
SERVIÇOS PÚBLICOS – ADMINISTRAÇÃO PRAIA DO SACO	RUA SILAS ALBINO S/N, SUBPREFEITURA DA PRAIA DO SACO	1		
SERVIÇOS PÚBLICOS – ADMINISTRAÇÃO S. DO PILOTO	ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS, S/N – RUBIÃO	1		
SERVIÇOS PÚBLICOS – ADMINISTRAÇÃO INGAIBA	RUA CIPRIANO DA SILVA BARROS, S/N – BATATAL	1		
SERVIÇOS PÚBLICOS – ADMINISTRAÇÃO ITACURUBITIBA	ESTRADA RIO-SANTOS, KM 58 – ITACURUBITIBA	1		
SERVIÇOS PÚBLICOS – ADMINISTRAÇÃO C. DE JACAREI	RUA BENEDITO GOMES TENÓRIO, S/N - CONCEIÇÃO DE JACAREÍ	1		
<b>SEGURANÇA</b>	AV. JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA Nº 06 P. SACO	16	2	1
SEGURANÇA – GPA	ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS, S/N – ACAMPAMENTO	1		
SEGURANÇA – UOP – ITACURUÇA	RUA CECÍLIA ESQUINA COM A TRAVESSA LUIZ COUTINHO, S/N – ITACURUÇA	1		
SEGURANÇA – UOP – MURIQUI	RUA TIRADENTES, S/N – MURIQUI	1		
SEGURANÇA – GUARITA CONCEIÇÃO DE JACAREI	PRAÇA WADOMIRO JOSÉ NOGUEIRA, S/N – CONCEIÇÃO DE JACAREI	1		
<b>TRÂNSITO</b>	AV. JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA Nº 06 P. SACO	1	2	1
TRÂNSITO – SINALIZAÇÃO	AVENIDA DECIO NOGUEIRA, S/N – ITACURUÇA	1		



**Pregão Presencial SRP 032/2023**

AGRICULTURA E PESCA	RUA DOMINGOS JANUZI, 60 CASA 1 – CENTRO	5	1	1
AGRICULTURA - HORTO MUNICIPAL	ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS, S/N – ACAMPAMENTO	1		
AGRICULTURA - MERCADO MUNICIPAL	RUA ARTUR PIRES, S/N – CENTRO	1		
AGRICULTURA - AGRO INDUSTRIA	ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS, S/N – ACAMPAMENTO	1		
DEFESA CIVIL	RUA: VITOR BREVES Nº 34- CENTRO	5	3	1
PREVI	RUA DOMINGOS JANUZZI, ... – CENTRO	5	1	1
INSTITUTO JOSÉ MIGUEL	RUA DR NILO PEÇANHA, ... – CENTRO	5	1	1
FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO CENTRO CULTURAL	RUA FAGUNDES VARELA, 146 – CENTRO	6	1	1
FUNDAÇÃO – MUSEU MUNICIPAL	RUA CORONEL MOREIRA DA SILVA, 173 CENTRO	1		
FUNDAÇÃO – BIBLIOTECA MUNICIPAL CENTRO	RUA CORONEL MOREIRA DA SILVA, 232 CENTRO	1		
FUNDAÇÃO – CENTRO FERROVIÁRIO ITACURUÇÁ	RUA SANTANA, 80 – ITACURUÇÁ	1		
FUNDAÇÃO BIBLIOTECA MURIQUI	AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, S/N – MURIQUI	1		
FUNDAÇÃO – CENTRO DE CULTURA DE CONCEIÇÃO DE JACAREÍ	RUA ALMIRANTE WALDOMIRO JOSE NOGUEIRA, QD 09 LT 13 – CONCEIÇÃO DE JACAREÍ	1		
CONNECTA	Av. Frei Afonso Jorge Braga S/N LT.09/Q.18 – Praia do Saco – Mangaratiba / RJ	6	1	1
	<b>TOTAL</b>	<b>206</b>	<b>45</b>	<b>30</b>

**SMEEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

LOCAL	ENDEREÇO	RAMAL TIPO I	RAMAL TIPO II	RAMAL TIPO III
SEDE	RUA VEREADOR CELIO LOPES, S/N – CENTRO	40	3	1
POLO DE APOIO	RUA DR RUBIAO, 29 – CENTRO	1		
E.M. SEBASTIÃO JOSÉ FERNANDES	RUA B, 517 – PRAIA GRANDE	3		
E.M. CAETANO DE OLIVEIRA	RUA CECÍLIA, 213 – ITACURUÇA	3		
E.M. PROF. CECILIA FERRAZ	AVENIDA DO CANAL, S/N – ITACURUÇÁ	3		
E.M. PAULO SCOFANO	PRAIA DA GAMBOA, S/N – GAMBOA	3		
E.M. LEVY MIRANDA	ILHA DE MARAMBAIA	3		
E.M. AGOSTINHO E SOUZA MATOS	PRAIA DA CATITA, S/N – ILHA DE ITACURUÇA	3		
E.M. ÁGUAS LINDAS	PRAIA DE ÁGUAS LINDAS, S/N – ILHA DE ITACURUÇÁ	3		
E.M. AARÃO DE MOURA BRITO	RUA JOAQUIM BERMUDEZ DE CASTRO, S/N – ITACURUÇÁ	3		
CEIM NILTON XAVIER	RUA PROJETADA B, S/N – ITACURUÇA	3		
CEIM DAISE MARIA PIRES DOS SANTOS	RUA PROJETADA A, S/N – VILA BENEDITA – ITACURUÇÁ	3		
C.M. HERMINIA DE OLIVEIRA MATTOS	PRAÇA WADOMIRO JOSÉ NOGUEIRA, S/N – CONCEIÇÃO DE JACAREÍ	3		



**Pregão Presencial SRP 032/2023**

E.M. GLAUBER DOS SANTOS BORGES	PRAÇA WADOMIRO JOSÉ NOGUEIRA, S/N – CONCEIÇÃO DE JACAREI	3	FOLHAS Nº:	
E.M. ADALBERTO PEREIRA PINTO	ESTRADA RIO-SANTOS, KM 58 – ITACURUBITIBA	3	RUBRICA:	
CEIM KENIA CONCEIÇÃO DE LIMA	RUA D QD 16 LT 01 E 02 – CONCEIÇÃO DE JACAREI	3		
CEIM DENISE MENDES L. DE SOUZA	RUA MAJOR DINARP SILVEIRA, S/N – CONCEIÇÃO DE JACAREI	3		
E.M. ANTONIO CORDEIRO PORTUGAL	ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS, S/N – SERRA DO PILOTO	3		
E.M. CORDELIA JOWEPHINA DE M. PAHL	ESTRADA SÃO JOAO MARCOS, S/N – BENGUELA – SERRA DO PILOTO	3		
C.M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA 1 DE MAIO, S/N – MURIQUI	3		
E.M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO	ESTRADA RJ 14, S/N – MURIQUI	3		
E.M. MARIA DE LURDES P. SILVA	AVENIDA CANDIDO JORGE BRAGA, S/N MURIQUI	3		
CEIM FREI AFONO JORGE BRAGA	ESTRADA RJ 14, S/N – MURIQUI	3		
CEIM MERENDEIRA DEVANY DE M. DA SILVA	RUA IVAN 56 – MURIQUI	3		
E.M. CORONEL MOREIRA DA SILVA	RUA NILO PEÇANHA 162 – CENTRO	3		
E.M. MARIA HELENA DE A. FERRAZANI	RUA ANGELO FERRO, 14 IBICUI	3		
E.M. MARIA AUGUSTA LOPES	RUA ANA BARROS DE AGUIAR, S/N – CENTRO	3		
E.M. PROFESSORA MARIA ROSA MAGALHAES	ESTRADA RJ 14, S/N – PRAIA BRAVA	3		
E.M. OLIVEIRA BELO	AVENIDA ITASSUNEMA, S/N – JUNQUEIRA	3		
CEIM NORMA PINHEIRO CARDOSO	RUA JORGE ALVES DE S. E SILVA, S/N – PARUQE BELA VISTA	3		
CEIM PROFESSORA MARCIA LAURENTINO F.M.	RUA JOSE ALVES DE SOUZA E SILVA, S/N – PARUQE BELA VISTA	3		
CI EP 294 – CANDIDO JORGE CAPIXABA	AVENIDA RIO DE JANEIRO, S/N – PRAIA DO SACO	3		
CES ANDREIA FELIX DE OLIVEIRA DIAS	AVENIDA RIO DE JANEIRO, S/N – PRAIA DO SACO	3		
E.M. DIOGO MARTINS	ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS, S/N – ACAMPAMENTO	3		
CEIM PROFESSORA LAURA J. LACOMBE	ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS, S/N – ACAMPAMENTO	3		
E.M. VITOR DE SOUZA BREVES	AVENIDA FREI AFONSO JORGE BRAGA, 421 – PRAIA DO SACO	3		
E.M. RAUL WERNECK DE CASTRO	ESTRADA RIO SANTOS, KM 49, S/N – FAZENDA INGAIBA	3		
E.M.	RUA CIPRIANO DA SILVA BARROS, S/N -	3		
E.M. EMANUELA R. DE SOUZA	AVENIDA FREI AFONSO JORGE BRAGA, 871 – PRAIA DO SACO	3		
CEIM SARA CAMARA	AVENIDA IRMÃ BREVES, 241 – PRAIA DO SACO	3		
CEIM PROFESSORA CYBELE R. JANUZZI RUZZE	RUA PARÁ, 308 – PRAIA DO SACO	3		
CEIM SANTA JUSTINA	RUA SANDRA MARA CABRAL, S/N – PRAIA DO SACO	3		
CEIM DAVI DE OLIVEIRA BROJO	ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS, S/N – RANCHITO	3		



### Pregão Presencial SRP 032/2023

CEID	RUA CORONEL MOREIRA DA SILVA, 232 – CENTRO	1		
	<b>TOTAL</b>	<b>165</b>	<b>03</b>	<b>01</b>

#### SMASDH – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL	ENDEREÇO	RAMAL TIPO I	RAMAL TIPO II	RAMAL TIPO III
SEDE	RUA CORONEL MOREIRA DA SILVA, nº 91 – MANGARATIBA	43	1	1
CRAS ITACURUÇÁ	RUA CECI, nº 143 – ITACURUÇÁ	3		
CRAS MURIQUI	RUA JOÃO BONDIM, S/N, MORRO DE SÃO SEBASTIÃO	3		
CRAS PRAIA DO SACO	AVENIDA RIO DE JANEIRO, nº 643 – PRAIA DO SACO	3		
CECAP	AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, nº 653, VILA MURIQUI – MANGARATIBA	4		
TERCEIRA IDADE	RUA PERNAMBUCO, nº 151 – MURIQUI	1		
TERCEIRA IDADE 2	RUA CECI, 143, ITACURUÇÁ	1		
ABRIGO LAR MARILIZA	RUA JOÃO DOCE, nº 88, ALTO DE IBICUI	1		1
ABRIGO LAR MARILIZA 2	RUA HENRIQUETA R. DOS SANTOS, 149, LOTE 8 QD 46, PRAIA DO SACO	1		1
CRAS PARQUE BELA VISTA	RUA JOSÉ ALVES SOUZA E SILVA, nº 80 – PARQUE BELA VISTA	1		
CRAS SERRA DO PILOTO	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, SN – SERRA DO PILOTO	1		
CRAS VALE DO RIO SAHY	ESTRADA DA CACHOEIRA, S/N, SAHY	1		
CONSELHO TUTELAR	RUA ARTHUR PIRES, nº 999, MANGARATIBA	2		1
CRAS / TERCEIRA IDADE C. DE JACAREÍ	RUA ADALBERTO PEREIRA PINTO, 485, CASA 2 – JACAREÍ – MANGARATIBA	1		
CREAS	RUA MAJOR JOSÉ CAETANO, nº 78/82, CENTRO – MANGARATIBA	1		
CREAM	RUA GASTÃO DE CARVALHO nº 147 – ITACURUÇÁ	1		
CIAC	RUA RUBIÃO JUNIOR, nº 92, CENTRO – MANGARATIBA	1		
CASA DOS CONSELHO	RUA CEL MOREIRA DA SILVA, 112 – CENTRO MANGARATIBA	5		
CORREIOS COMUNITÁRIO	RUA CECI, 143, ITACURUÇÁ	1		
CORREIOS COMUNITÁRIO	RUA CASSIANO DE SOUZA, 146, CONCEIÇÃO DE JACAREÍ	1		
CENTRO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	RUA AMAZONAS, 106, LT 13 QD 3, PRAIA DO SACO	2		
	<b>TOTAL</b>	<b>78</b>	<b>1</b>	<b>4</b>

#### SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL	ENDEREÇO	RAMAL TIPO I	RAMAL TIPO II	RAMAL TIPO III
-------	----------	--------------	---------------	----------------



### Pregão Presencial SRP 032/2023

SEDE	RUA JOAQUIM CARDOSO DA CRUZ, S/N – PRAIA DO SACO	110	2	2
HOSPITAL	RUA DR NILO PEÇANHA, 85 – CENTRO	2		
UBS ITACURUÇÁ	RUA DA IGUALDADE, 59 – ITACURUÇÁ	2		
UBS MURIQUI	RUA BAHIA, S/N – MURIQUI	2		
UBS CONCEIÇÃO DE JACAREÍ	ALAMEDA WALDOMIRO JOSÉ NOGUEIRA, S/N – CONCEIÇÃO DE JACAREÍ	2		
CENTRO DE ESPECIALIDADES	RUA DO ATALHO S/N – RANCHITO	2		
ESF MURIQUI	RUA XV DE NOVEMBRO, 34 – MURIQUI	2		
ESF INGAIBA	ESTRADA DO BATATAL – FAZENDA INGAIBA	2		
ESF SERRA DO PILOTO	ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS, S/N SERRA DO PILOTO	2		
ESF JAGUANUM	PRAIA DA CATITA S/N ILHA DE JAGUANUM	2		
ESF ITACURUÇÁ	RUA DA IGUALDADE, 59 – ITACURUÇÁ	2		
ESF GAMBOA	PRAIA DA GAMBOA, S/N - ITACURUÇÁ	2		
ESF SÃO SEBASTIÃO	RUA JOÃO BONDIM, S/N – MURIQUI	2		
ESF PRAIA GRANDE	RUA H, S/N – PRAIA GRANDE	2		
ESF IBICUI	RUA ANGELO FERRO S/N – IBICUI	2		
ESF CENTRO	RUA CORONEL MOREIRA DA SILVA, 40 – CENTRO	2		
ESF JUNQUEIRA	RUA ITASSUNEMA, 70 – JUNQUEIRA	2		
ESF PRAIA DO SACO	AVENIDA FREI AFNSO JORGE BRAGA, 1380 – PRAIA DO SACO	2		
ESF NOVA MANGARATIBA	ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS, LOTE 29/30 – NOVA MANGARATIBA	2		
ESF ITACURUBITIBA	RUA JOSÉ RAMALHO, S/N – ITACURUBITIBA	2		
ESF CONCEIÇÃO DE JACAREÍ	ALAMEDA WALDOMIRO JOSÉ NOGUEIRA, S/N – CONCEIÇÃO DE JACAREÍ	2		
ALMOXARIFADO CENTRAL	ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS S/N – RANCHITO	2		
FARMACIA CENTRAL	RUA DR RUBIÃO JUNIOR. S/N – CENTRO	2		
LABORATORIO HUMANIZA	RUA NILO PEÇANHA, S/N – CENTRO	2		
CRASP	RUA RIO GRANDE DO SUL, 410 – PRAIA DO SACO	2		
CAPS	RUA SANDRA MARA DOS SANTOS, 117 – PRAIA DO SACO	2		
CER – CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO	RUA SANDRA MARA DOS SANTOS, SN – PRAIA DO SACO	2		
CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA DOMINGOS JANUZZI, 54 – CENTRO	2		
PMCA – PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DAS ARBOVIROSES	AVENIDA DECIO NOGUEIRA, S/N – ITACURUÇÁ	2		
<b>TOTAL</b>		<b>166</b>	<b>2</b>	<b>2</b>



**Pregão Presencial SRP 032/2023**

<b>PLATAFORMA WHATSAPP</b>	<b>ATENDENT ES</b>
<b>PREFEITURA</b>	<b>50</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER</b>	<b>50</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>130</b>

MINUTA



**Pregão Presencial SRP 032/2023**

**PESQUISA DE MERCADO**

**SR 00070/2023**

Solicitado em:	<b>18/08/2023</b>	Tipo:	<b>Registro de preço</b>	Situação:	<b>Aberta</b>
Solicitante:	<b>JEANE HOTTES - JEANEHOTTES</b>				
Aprovador:	-				
Unidade de compra:	<b>GERAL - (GERAL)</b>				
Tipo de entrega:	<b>Única</b>	Prazo de entrega:	<b>60 dias</b>		

**Justificativa**

para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, para terminais fixos e móveis, serviço de 0800 para recebimentos de ligações gratuitas (local e DDD) e tri dígito, equipamentos com sobrevivência, prestação de todos os serviços de informação telefônica, estabelecendo o comodato de linhas móveis, Plataforma Multi-Atendente e serviço de envio de torpedo de voz em massa, em atendimento as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:	<b>SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ( 7 )</b>
-------------------------	---

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>0001</b>	010.015 EMPRESA DE TELEFONIA FIXA E MOVEL - SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TELEFONIA 120 CANAIS SIMULTÂNEOS ASSINATURA SERVIÇO 0800 E TRI DÍGITO ALCANCE NACIONAL FRANQUIA ILIMITADA BRASIL FIXO E MÓVEL SOLUÇÃO IP PABX INTERFACE DE GERENCIAMENTO SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM LICENÇA RAMAL TIPO I FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO I e SOFTPHONE MOBILE LICENÇA RAMAL TIPO II FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO II e SOFTPHONE MOBILE LICENÇA RAMAL TIPO III FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO I e SOFTPHONE MOBILE LICENÇA DE AGENTE DE CALL CENTER LICENÇA DE SUPERVISOR DE CALL CENTER PLATAFORMA DE MULTI-ATENDENTE (CONEXÃO) PLATAFORMA DE MULTI-ATENDENTE (USUÁRIOS) COMODATO DE SMARTPHONE COM LINHAS MÓVEIS (VOZ E DADOS) FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL BRASIL E PACOTE 05 GB DE DADOS SERVIÇO INFORMAÇÃO TELEFÔNICA SISTEMA PARA ENVIO DE TORPEDO DE VOZ EM MASSA UNIDADE DE MEDIDA: SV	1,0000	1.402.080,0000	1.402.080,0000
TOTAL:			<b>1.402.080,0000</b>	



**Pregão Presencial SRP 032/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**

ATT.: Sra. Pregoeira.

Prezada Senhora,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial - SRP n.º 032/2023**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo nº 4718/2023**, apresento-lhe as Propostas para **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, para terminais fixos e móveis, serviço de 0800 para recebimentos de ligações gratuitas (local e DDD) e tri dígito, equipamentos com sobrevivência, prestação de todos os serviços de informação telefônica, estabelecendo o comodato de linhas móveis, Plataforma Multi-Atendente e serviço de envio de torpedo de voz em massa, em atendimento as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, de acordo com especificações, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, nas seguintes condições:**

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global	MARCA DO PRODUTO OFERTADO

Valor por extenso : R\$ \_\_\_\_\_

- 2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente. Prazo de entrega conforme o Termo de Referência Anexo I do Edital.



**Pregão Presencial SRP 032/2023**

**3) Informações Complementares:**

**a) Dados da Proponente:**

I - Razão Social: \_\_\_\_\_;

II - CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;

III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;

IV - Endereço: \_\_\_\_\_;

V - Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;

VI - E-Mail: \_\_\_\_\_;

VII - Banco: \_\_\_\_\_; Agência/nº.: \_\_\_\_\_;

VII - Conta-Corrente nº.: \_\_\_\_\_;

**b) Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:**

I - Nome: \_\_\_\_\_;

II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;

III - Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_;

IV - Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; e

V - CPF: \_\_\_\_\_;

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA.**



**Pregão Presencial SRP 032/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, pela presente **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo) portador(a) do R.G. n° \_\_\_\_\_ e C.P.F. n° \_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 032/2023**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo N° 4718/2023**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

**Assinatura Representante Legal da Empresa**

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**Pregão Presencial SRP 032/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 032/2023**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo Nº 4718/2023**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**Pregão Presencial SRP 032/2023**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 032/2023**, para Registro de Preços ao **Processo Administrativo N° 4718/2023**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**Pregão Presencial SRP 032/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**Referência: Pregão Presencial – SRP Nº 032/2023.**

.....  
inscrita no CNPJ n.º ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... , **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.
- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



**Pregão Presencial SRP 032/2023**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 032/2023**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo Nº 4718/2023**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**Pregão Presencial SRP 032/2023**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU  
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, com  
sede \_\_\_\_\_ na

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº - \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 032/2023**, referente ao **Processo Administrativo Nº 4718/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, para terminais fixos e móveis, serviço de 0800 para recebimentos de ligações gratuitas (local e DDD) e tri dígito, equipamentos com sobrevivência, prestação de todos os serviços de informação telefônica, estabelecendo o comodato de linhas móveis, Plataforma Multi-Atendente e serviço de envio de torpedos de voz em massa, em atendimento as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, de acordo com especificações, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**Dados adicionais:**

Tel.: \_\_\_\_\_

E-mail.: \_\_\_\_\_



**Pregão Presencial SRP 032/2023**

**ANEXO IX**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

Ofício .....: xxxx/2023

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2023.

À  
(nome da empresa adjudicatária)  
(endereço completo)

Cidade/RJ  
Estado

Assunto: **AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** (Caput do art. 62 e § 4º do mesmo art., da Lei Nº. 8.666/93).

Licitação na Modalidade de Pregão Presencial Para **Registro de Preços – SRP nº. 032/2023.**

**Att.: Sr(a).**

Prezado Senhor(a),

Com vista ao consignado o Edital do **Pregão Presencial - SRP nº. 032/2023**, juntamente com a Ata de Registro de Preços, realizado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, na sede \_\_\_\_\_, AUTORIZAMOS o fornecimento do(s) produto(s), conforme a seguir:

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- Os produtos deverão ser entregues igualmente como consta no Edital e seus Anexos, indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade do(s) produto(s), devendo este constar na própria embalagem, obedecendo-se aos critérios editalícios;



### Pregão Presencial SRP 032/2023

- O pagamento será feito no prazo de até **30 (trinta)** dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto, **nos termos do subitem 19 do Edital e seus Anexos**;
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos objetos desta licitação advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da (o) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ - MANGARATIBA – RJ. – CEP. 23.860-000, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_;
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;
- Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, CNDT e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade logo após a anuência da Autorização de Compra;
- A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de uso imediato, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas;
- O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela **Secretaria de** \_\_\_\_\_.

Nome do Requisitante  
Função: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

Nome: Secretário / Diretor / Responsável  
Ciente e de Acordo



**Pregão Presencial SRP 032/2023**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MEI), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006 e 147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)



**Pregão Presencial SRP 032/2023**

**ANEXO XI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000/2023.**

**PROCESSO Nº 4718/2023, PP- SRP: 032/2023.**

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, para terminais fixos e móveis, serviço de 0800 para recebimentos de ligações gratuitas (local e DDD) e tri dígito, equipamentos com sobrevivência, prestação de todos os serviços de informação telefônica, estabelecendo o comodato de linhas móveis, Plataforma Multi-Atendente e serviço de envio de torpedo de voz em massa, em atendimento as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, de acordo com especificações, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm<sup>a</sup>. **Secretária Municipal de \_\_\_\_\_**, (Nome), (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), portadora da Cédula de identidade sob. O número \_\_\_\_\_ emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ **Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ – Número (\_\_\_\_), - (Bairro) – (Cidade de \_\_\_\_\_) - RJ, CEP.: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.



**Pregão Presencial SRP 032/2023**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES  
VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global	MARCA DO PRODUTO OFERTADO

Valor por extenso : R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM**

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM**

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a



### **Pregão Presencial SRP 032/2023**

estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

**5.1.** O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de** \_\_\_\_\_.

**5.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

**5.3.** Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.4.** Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

**5.5.** Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**6.2** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

**6.3** - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

**6.4** - **Da previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

**7.1** Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria.



### **Pregão Presencial SRP 032/2023**

7.2 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis.

7.5 A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE**

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, para terminais fixos e móveis, serviço de 0800 para recebimentos de ligações gratuitas (local e DDD) e tri dígito, equipamentos com sobrevivência, prestação de todos os serviços de informação telefônica, estabelecendo o comodato de linhas móveis, Plataforma Multi-Atendente e serviço de envio de torpedo de voz em massa, em atendimento as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, de acordo com especificações, conforme Termo de Referência Anexo I**



### **Pregão Presencial SRP 032/2023**

**deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4** - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

**8.5** - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**10.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**10.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

**10.2** - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**10.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**10.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.4** - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.



### **Pregão Presencial SRP 032/2023**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO**

**11.2** - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**12.1.1** - Pela **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

**12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

**12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

**12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



### Pregão Presencial SRP 032/2023

**14.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**14.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO GESTOR DA PASTA)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.**

PELA EMPRESA:  
**NOME DA EMPRESA.**

CNPJ sob o nº \_\_\_\_./0001- \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF: \_\_\_\_\_**



**Pregão Presencial SRP 032/2023**

**Anexo XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Pregão Presencial SRP nº 032/2023.**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 032/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** A proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 032/2023**, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 032/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº 032/2023**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 032/2023**, quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 032/2023**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 032/2023**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**Pregão Presencial SRP 032/2023**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO OU CONHECIMENTO DO OBJETO**

**REF.: PP SRP N.º 032/2023.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial no SRP. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal).

**OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



**Pregão Presencial SRP 032/2023**

**ANEXO XIV**

**MINUTA DE CONTRATO**

Trata o presente da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, para terminais fixos e móveis, serviço de 0800 para recebimentos de ligações gratuitas (local e DDD) e tri dígito, equipamentos com sobrevivência, prestação de todos os serviços de informação telefônica, estabelecendo o comodato de linhas móveis, Plataforma Multi-Atendente e serviço de envio de torpedo de voz em massa, em atendimento as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, de acordo com especificações, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, **QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, como CONTRATANTE e o(a) \_\_\_\_\_ como CONTRATADA

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e neste ato representado pelo Ilmo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, o \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e----- com sede na ----- inscrita no CNPJ-MF sob o nº----- neste ato representado por Sr----- brasileiro, xxxxx, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 4718/2023** concernente a **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023** da modalidade Pregão Presencial, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, para terminais fixos e móveis, serviço de 0800 para recebimentos de ligações gratuitas (local e DDD) e tri dígito, equipamentos com sobrevivência, prestação de todos os serviços de informação telefônica, estabelecendo o comodato de linhas móveis, Plataforma Multi-Atendente e serviço de envio de torpedo de voz em massa, em atendimento as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, de acordo com especificações, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**



### **Pregão Presencial SRP 032/2023**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando os limites previsto no inciso II, do parágrafo 1º, c/c parágrafo 2º, ambos do artigo 57 IV, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- e) O GESTOR do presente contrato será o **Secretario Municipal de \_\_\_\_\_**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os objetos da licitação, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento das e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, inclusive no que diz respeito à implantação do sistema bem como a capacitação dos seus usuários.
- c) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:**

**02.12.01.04.126.0008.2020.3.3.90.40.00**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



### **Pregão Presencial SRP 032/2023**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 3186/2014.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3293/2014.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referência. Já casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

**A CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



### **Pregão Presencial SRP 032/2023**

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ sito à \_\_\_\_\_ acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



### **Pregão Presencial SRP 032/2023**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

No descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

13.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “c” ou “d” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



### **Pregão Presencial SRP 032/2023**

com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.



### **Pregão Presencial SRP 032/2023**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO**

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade da Saúde pública, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual

Forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Mangaratiba, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:



**Pregão Presencial SRP 032/2023**

**Anexo XV**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_ ,  
estabelecida em: \_\_\_\_\_ ,  
inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ , forneceu/prestou serviço  
satisfatoriamente, para esta (objeto pertinente ao Termo de Referência- Anexo  
V) \_\_\_\_\_ , no período de \_\_\_\_\_ .

Que nada temos a informar que a desabone.

Data  
Assinatura  
Carimbo CNPJ ou Timbre com CNPJ